

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO DERMIWILL

PROCESSO Nº 1072687-17.2021.8.26.0100

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
DO FÓRUM CENTRAL CÍVEL – SÃO PAULO – SP

SUMÁRIO

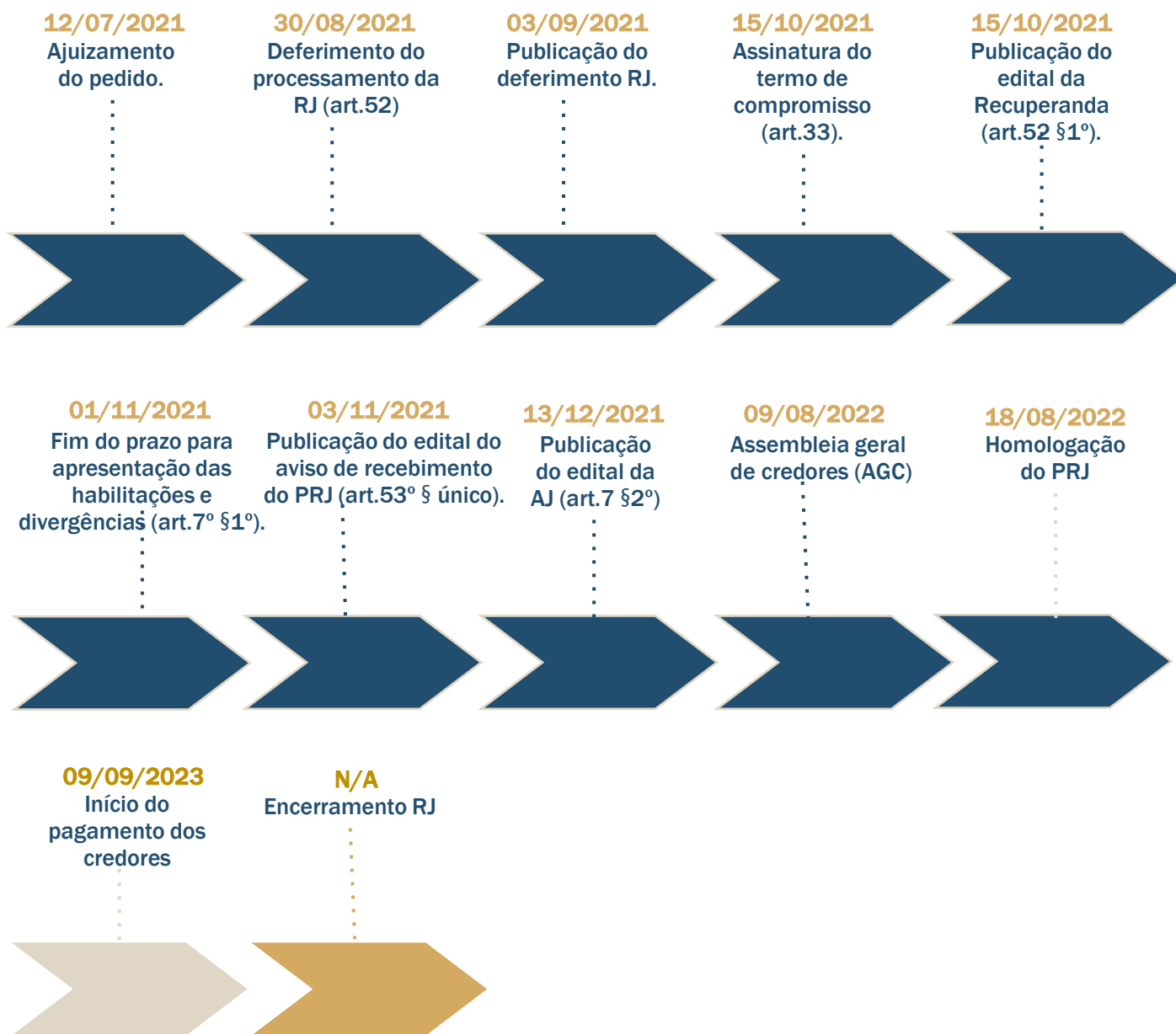
	Cronograma processual	03
	Notas relevantes	05
	Colaboradores	16
	Ativo	18
	Passivo	25
	Demonstrativo de resultado	31
	Indicadores	36
	Pontos para análise	44
	Diligência de constatação	47
	Cumprimento do PRJ	52
	Questionário de atos processuais	63



CRONOGRAMA PROCESSUAL



CRONOGRAMA PROCESSUAL



 EVENTOS OCORRIDOS

 EVENTO ATUAL

 EVENTOS FUTUROS



NOTAS RELEVANTES



NOTAS RELEVANTES

Em consonância com o disposto na alínea "c", inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101/2005, submetemos à apreciação de Vossa Excelência, nosso Relatório Mensal de Atividades ("RMA"), da sociedade empresarial Dermiwil Indústria Plástica Ltda e DMW Importação e Comércio de Malas Ltda, denominada "Grupo Dermiwil" ou "Recuperanda".

Informa que adotamos a recomendação 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça, com a padronização dos Relatórios Mensais de Atividades.

O relatório a seguir foi elaborado através de procedimentos analíticos e discussões com a Administração da Recuperanda, com base nas demonstrações financeiras não auditadas, assim como os relatórios gerenciais referente ao período de março de 2023.

Além disso, foram analisados os relatórios de controle fornecidos pela Recuperanda.

Desta forma, o objetivo deste relatório será informar à Douta Juíza, a atual situação financeira da Recuperanda, bem como das operações relevantes por elas efetuadas, com base na documentação disponibilizada pela sociedade empresária.

Sendo assim, os relatórios mensais poderão trazer, além das atualizações necessárias, outras informações que sejam relevantes para suportar o processo em andamento.

Importante ressaltar que, a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações sobre as atividades contempladas no presente relatório, inclusive sob as penas do art. 171, da Lei nº 11.101/2005.

Finalmente, apreciamos a oportunidade de assessorar Vossa Excelência neste processo. Caso necessite de maiores esclarecimentos acerca das informações contidas no relatório ou outras informações adicionais, teremos prazer em estender nossos trabalhos conforme Vossa Excelência julgar necessário.

Atenciosamente,

CONAJUD

Administrador Judicial

Matheus Correia dos Santos Araújo

OAB/SP nº 357.369

NOTAS RELEVANTES

1. Há litisconsórcio ativo?

R= Sim

1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.

R= Dermiwil Industria Plástica Ltda e DMW Importação e Comércio de Malas Ltda

2. Houve alteração da atividade empresarial?

R= Não

2.1. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

R= Sim

2.2. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

R= Não

NOTAS RELEVANTES

I. Do Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial

De início, cumpre aduzir que essa Douta Magistrada, em sua decisão prolatada às fls. 1232 a 1238 dos presentes autos, deferiu o processamento da Recuperação Judicial da Dermiwil Indústria Plástica Ltda. e Outros, o que fez em fiel observância ao disposto no artigo 52, I e 64 da Lei 11.101/05, senão vejamos:

"...Assim, pelo exposto, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial das empresas DERMIWIL INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA., (CNPJ nº 60.643.988/0001-39. e DMW IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MALAS LTDA. (CNPJ nº 09.078.580/0001-04)..."

Na mesma decisão, Vossa Excelência também determinou:

"...Como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64) nomeio CONAJUD – Confiança Jurídica, representada pelo sócio diretor Matheus Correia dos Santos Araujo OAB/SP 357.369, sediada na Alameda Rio Negro, n. 161, 10 andar, Alphaville, Barueri – SP, inscrita no CNPJ 11.044.805/0001-53, telefone (11) 2092-2244, e email: jurídico@conajud.com.br para fins do art. 22, I e II, que, em 48 horas, juntará nestes autos digitais o termo de compromisso devidamente subscrito (...)."

"...Todos os relatórios mensais das atividades da recuperanda deverão ser apresentados nestes autos, para acesso mais fácil pelos credores, sem necessidade de consulta a incidentes. O primeiro relatório mensal deverá ser apresentado em 15 dias..."

Desta feita, em cumprimento ao que foi determinado esta Administradora Judicial vem informar em juízo a situação da empresa, nos moldes do artigo 22, II, alínea "a" e "c" da Lei 11.101/05.

NOTAS RELEVANTES

II. Da Atividade Empresária

Reza o artigo 1º da Lei 11.101/05:

“Art. 1º Esta Lei disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, doravante referidos simplesmente como devedor.”

Por sua vez, o Código Civil Brasileiro (art. 966) define a figura do empresário:

“Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens, ou de serviços.”

No tocante à teoria da empresa, Fábio Ulhoa Coelho ensina o seguinte:

“Conceitua-se empresa como sendo atividade, cuja marca essencial é a obtenção de lucros com o oferecimento ao mercado de bens ou serviços, gerados estes mediante a organização dos fatores de produção (força de trabalho, matéria-prima, capital e tecnologia). Esse modo de conceituar empresa, em torno de uma peculiar atividade, embora seja totalmente isento de imprecisões, é corrente hoje em dia entre os doutrinadores. (...)”

“O legislador brasileiro, a exemplo do italiano que o inspirou em muitos aspectos, não define empresa, mas sim o empresário. Segundo o art. 966., caput, do CC: “Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens, ou serviços”.

É possível extrair, deste conceito legal de empresário, o de empresa. Se o empresário é definido como o profissional exercente de “atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens, ou serviços”, a empresa somente pode ser a atividade com estas características.”

Coelho, Fábio Ulhoa. Comentários à lei de falências e recuperação – 11 ed. ver., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. p. 42 e 50.

NOTAS RELEVANTES

III. Da Função Social

O instituto legal da Recuperação Judicial norteia-se pelo princípio basilar da função social. Decorrente desta vertente, por consequência lógica, tem-se como principal objetivo do legislador pátrio a manutenção da atividade empresária com vias a, através de benefícios legais, evitar a falência do empresário.

O Doutor Marcelo Sacramone sabiamente trata da função social:

“A preservação da empresa, erigida como objetivo do instituto da recuperação judicial, pela Lei n. 11.101/05, procura romper com esse movimento pendular. A empresa, conceito econômico e que poderia ser transplantado para o sistema jurídico com diferentes perfis, é preponderantemente caracterizada em seu perfil funcional no direito brasileiro como atividade.

(...)

Sua preservação é pretendida pela LREF como um modo de se conciliar os diversos interesses afetados com o seu desenvolvimento. Como fonte geradora de bem-estar, a função social da atividade empresarial é justamente se desenvolver e circular riquezas, de modo a permitir a distribuição de dividendos a sócios mas também de promover a oferta de bens e serviços aos consumidores, aumentar a concorrência entre os agentes econômicos, gerar a oferta de postos de trabalho e o desenvolvimento econômico nacional”

Sacramone, Marcelo Barbosa. Comentários à lei de recuperação e empresas e falência – São Paulo: Saraiva Educação, 2018. p. 190.

NOTAS RELEVANTES

IV. Da Viabilidade Econômica

Sobre as atividades, inclusive, é importante consignar que são naturalmente inerentes ao conceito de empresa, sendo imprescindível, portanto, sua constatação para fins de viabilidade econômica.

A Doutrina é uníssona na mesma linha de raciocínio:

“Referidos benefícios legais são dispostos aos empresários em razão da atividade por ele desenvolvida. A atividade empresarial permite o desenvolvimento econômico nacional, o surgimento de novas tecnologias, o aumento da concorrência entre os fornecedores, a redução dos preços dos produtos disponibilizados aos consumidores e o aumento da quantidade de empregos oferecidos para a população.”

É seguro afirmar, não obstante, as peculiaridades de cada caso, a Recuperação Judicial trata das situações em que as pessoas jurídicas se encontram em crise, mas que manifestam o desejo e comprovam condições de, através da intervenção do poder público (Judiciário), superar a crise e dar continuidade à atividade empresarial.

Sacramone, Marcelo Barbosa. Comentários à lei de recuperação e empresas e falência – São Paulo: Saraiva Educação, 2018. p. 47

NOTAS RELEVANTES

DERMIWIL INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA

CNPJ: 60.643.988/0001-39

DATA DA ABERTURA: 21/08/1969



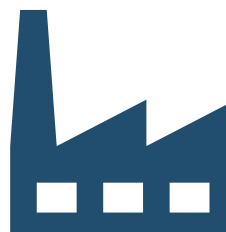
Sócio Administrador:
ROGÉRIO ESTEVES RUIZ



Sócio Administrador:
DÉRCIO ESTEVES RUIZ FILHO



Sócio administrador :
DANIELA ESTEVES RUIZ
MARTINS



Local – RUA PAULO ANDRIGHETTI, 290
ALTO DO PARI - SÃO PAULO/SP. CEP 03.022-000

NOTAS RELEVANTES

DMW IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MALAS LTDA

CNPJ: 09.078.580/0001-04

DATA DA ABERTURA: 18/07/2007



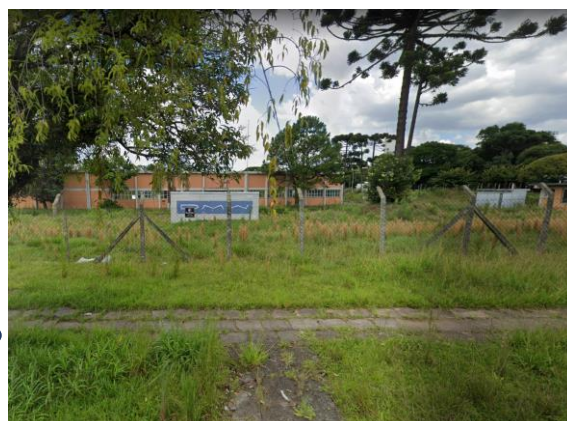
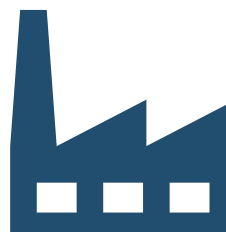
Sócio Administrador:
ROGÉRIO ESTEVES RUIZ



Sócio Administrador:
DÉRCIO ESTEVES RUIZ FILHO



Sócio administrador :
DANIELA ESTEVES RUIZ
MARTINS



Local – RUA Ha Sdrubal Bellegard, 721
Cidade industrial - CURITIBA/PR. CEP 81460-120

NOTAS RELEVANTES

VI. Mercado/Productos

grupo
dermiwil



NOTAS RELEVANTES

VII. Da Crise

Informações trazidas pelas Recuperandas:

Alguns fatores foram determinantes para a instalação da crise econômica que o GRUPO DERMIWIL atualmente atravessa: A CONCORRÊNCIA DOS PRODUTOS CHINESES.

Como é cediço, o mercado brasileiro há tempos foi invadido por importadores chineses, os quais utilizam preços predatórios e comercializam, em sua grande maioria, produtos piratas e proveniente de contrabando. Em decorrência disso, o GRUPO DERMIWIL viu-se obrigado a iniciar uma forte redução no custo e preço de venda dos produtos, para tentar manter sua participação no mercado.

Tal conduta mercadológica contribuiu para queda vertiginosa das receitas das REQUERENTES, visto que estas sempre trabalharam de forma oficial com o licenciamento oficial de produtos, mediante desembolso Royalties além do pagamento de tributos. Logo, tem-se que uma das razões que levaram as REQUERENTES à situação de crise econômica, deve-se ao fato da concorrência predatória e desleal, com produtos chineses pirateados e de origem ilícita em sua grande maioria. Sem embargo ao exposto, outro fator que contribuiu diretamente para crise econômica do GRUPO DERMIWIL, deu-se ao fato de os sócios das empresas protagonizarem uma disputa societária.

Primeiramente, impende esclarecer que os administradores das empresas REQUERENTES são irmãos. O "marco crítico" que acabou impactando severamente as atividades das REQUERENTES, foi a Pandemia de Covid-19, haja vista que tal fator contribuiu fortemente para diminuição das vendas. Isso porque, com a instalação da Pandemia, diversas medidas restritivas para o combate ao vírus foram adotadas por todo país, sendo que uma das principais foi a suspensão presencial das aulas em Escolas Públicas e Privadas. O GRUPO DERMIWIL entende possuir todas as condições para superar esse período adverso.

Trata-se de empresa com tradição, com marca forte, bons clientes e parceiros. Possui ativos valiosos, equipes dedicadas e know-how. E espera contar com o apoio do Estado e de seus principais credores para que se recupere e permaneça gerando empregos, pagando impostos e fazendo circular riquezas para o bem do País. Nesse cenário, é fundamental que as REQUERENTES contem com a possibilidade de readequar o fluxo de pagamento de seu passivo mediante a concessão de uma Recuperação Judicial, com o fito de ajustar os desembolsos necessários com o seu faturamento, observando -se o equilíbrio financeiro exigido para completa quitação de todos os seus débitos, especialmente, àqueles de curto prazo.



COLABORADORES



COLABORADORES

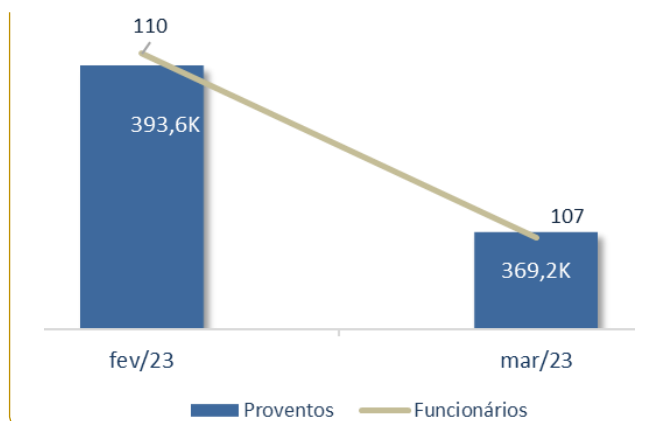
Proventos são todos os pagamentos a serem efetuados ao empregado de natureza salarial, tais como: salário base, horas extras, adicional noturno, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, comissões, DSR (Descanso Semanal Remunerado), gratificações, etc.

A recuperanda apresentou em seu headcount um total de 107 colaboradores, o que significa uma redução de 3% no número de funcionários, se comparado ao mês de fevereiro. Dos 107 colaboradores, 101 estavam ativos, 3 afastados por doença e 1 estagiário. Cabe informar que no mês de março de 2023 foram demitidos 3 funcionários.

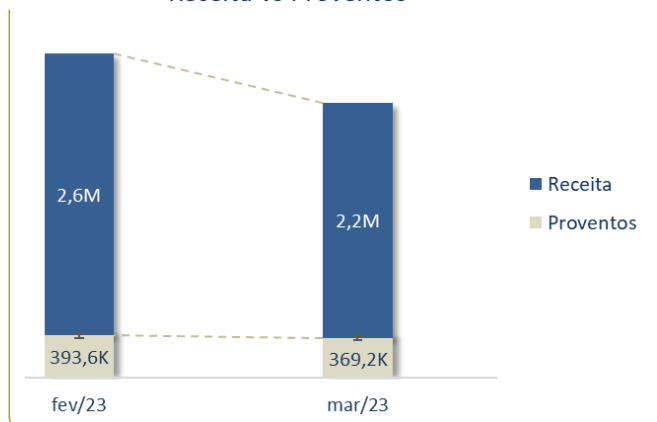
De acordo com as informações disponibilizadas pelas recuperandas, 21% dos funcionários pertencem ao setor administrativo, 15% ao setor comercial, 3% setor de manutenção e 62% no setor de produção.

Quanto aos proventos, foi observado recuo de 6%, motivado pelo menor número de funcionários em relação ao período anterior, que tem como consequência a diminuição dos gastos com folha de pagamento.

Foi constatado que no mês em análise os gastos com folha de pagamento chegam a consumir até 17% da receita bruta da recuperanda.



Receita vs Proventos



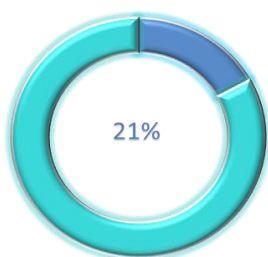
Turnover geral



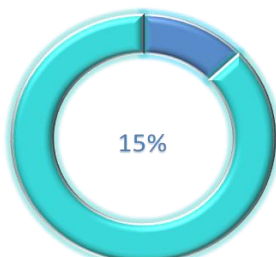
O turnover é a taxa de rotatividade de funcionários, que mede o número de funcionários que saem de uma organização durante um período especificado. Isso revela a capacidade da empresa em reter os colaboradores e em ser atrativa para eles e para os consumidores. Sendo assim, geralmente é mais barato reter funcionários do que contratar novos.

O turnover demonstrado em março de 2023 apresentou uma tendência de queda de 4 pontos percentuais em relação ao mês anterior, apontando para uma baixa taxa de rotatividade, com o percentual de 1,36%.

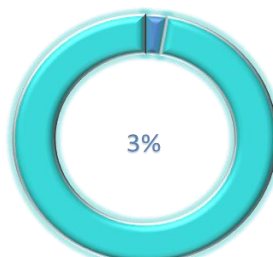
Administrativo



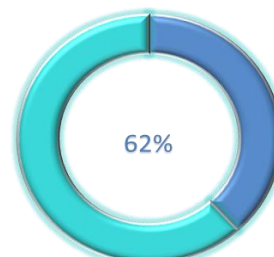
Comercial



Manutenção



Produção



*As informações supra mencionadas correspondem aos números consolidados (Dermiwil e DMW).

** Cabe destacar que as recuperandas não apontaram colaboradores em regime PJ.



ATIVO

- I. ATIVO CIRCULANTE/NÃO CIRCULANTE
- II. CONTAS A RECEBER
- III. ESTOQUE
- IV. IMOBILIZADO

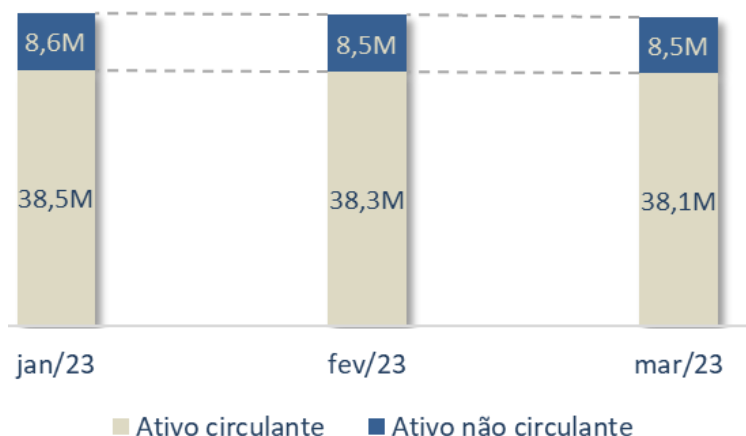


ATIVO CIRCULANTE/NÃO CIRCULANTE (Dermiwil)

Ativo	fev/23	mar/23	Varição (R\$)	Varição (%)	Repres. (%)
Ativo circulante	38.254.243,89	38.086.872,16	- 167.371,73	-0,44%	82%
Disponível	202.333,14	48.455,27	153.877,87	-76,05%	0%
Caixa	5.990,27	5.990,27	-	0,00%	0%
Bancos conta movimento	212.220,26	58.317,46	153.902,80	-72,52%	0%
Aplic. Financeiras	3.896,85	3.871,92	24,93	-0,64%	0%
Clientes	4.570.556,63	4.525.535,17	- 45.021,46	-0,99%	10%
Duplicatas a receber	15.566.912,18	16.568.006,71	1.001.094,53	6,43%	36%
(-) Duplic. descontadas	10.934.341,86	11.974.036,06	1.039.694,20	9,51%	-26%
E-commerce	62.013,69	68.435,48	6.421,79	10,36%	0%
Outros créditos	29.777.951,36	29.807.250,41	29.299,05	0,10%	64%
Adiant. a fornecedores	2.892.828,74	2.940.539,69	47.710,95	1,65%	6%
Adiant. A empregados	63.335,79	55.760,01	- 7.575,78	-11,96%	0%
Adiant. A socios e colig	26.857.345,34	26.860.046,49	2.701,15	0,01%	58%
Tributos a recup/compens	35.558,51	49.095,78	13.537,27	38,07%	0%
Estoques	3.614.351,65	3.308.824,46	- 305.527,19	-8,45%	7%
Mercadorias/produtos	3.385.739,76	3.045.645,82	- 340.093,94	-10,04%	7%
Material em poder de 3 ^{as}	228.611,89	263.178,64	34.566,75	15,12%	1%
Despesas antecipadas	493.717,39	493.717,39	-	0,00%	1%
Ativo não circulante	8.522.674,99	8.470.964,78	- 51.710,21	-0,61%	18%
Outros créditos LP	333.414,22	332.657,28	- 756,94	-0,23%	1%
Depositos judiciais	333.414,22	332.657,28	- 756,94	-0,23%	1%
Imobilizado	8.189.260,77	8.138.307,50	- 50.953,27	-0,62%	17%
Imóveis	8.107.263,48	8.107.263,48	-	0,00%	17%
Móveis e utensílios	531.682,23	531.682,23	-	0,00%	1%
Máquinas e equipamentos	4.006.452,23	4.006.452,23	-	0,00%	9%
Veículos	1.440.726,50	1.440.726,50	-	0,00%	3%
Outras imobilizações	441.183,85	441.183,85	-	0,00%	1%
(-) Depreciação	6.338.047,52	6.389.000,79	50.953,27	0,80%	-14%
Total Ativo	46.776.918,88	46.557.836,94	- 219.081,94	-0,47%	100%

- O **ativo** corresponde aos **bens e direitos** que a empresa possui e que podem ser convertidos em dinheiro.
- **Ativos circulantes** representam as contas que poderão ser convertidas em dinheiro a **curto prazo**.
- Os **ativos não circulantes** são os recursos capazes de serem transformados somente a **longo prazo**, mais precisamente, por mais de 12 meses.

Ativo



Conforme demonstrado no gráfico ao lado, a maioria dos bens e direitos estão concentrados no ativo circulante, representando 82%, ou seja, a recuperanda possui maior capacidade de pagamento no curto prazo. Onde, a principal conta desse grupo são os adiantamentos a sócios e coligadas, que representam 58%.

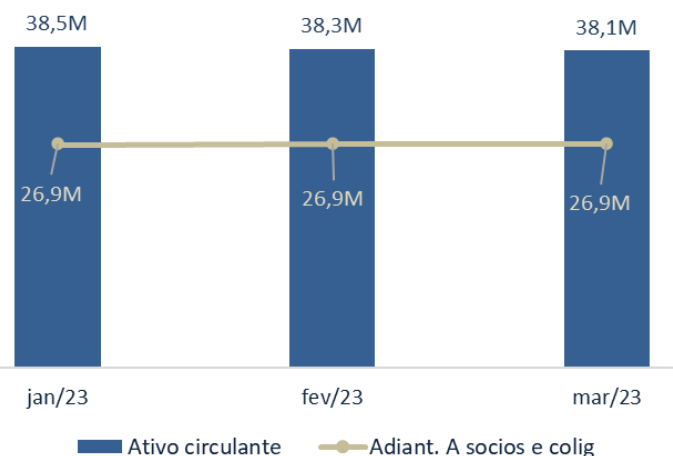
Entre o mês de fevereiro e março de 2023, foi verificado um recuo inferior a 1% no ativo circulante.

Quanto aos ativos realizáveis à longo prazo, esses representam 18% do total de ativos.

No mês de março, houve recuo de 0,61% do total de ativos de longo prazo.

ATIVO CIRCULANTE/NÃO CIRCULANTE (Dermiwil)

Ativo circulante

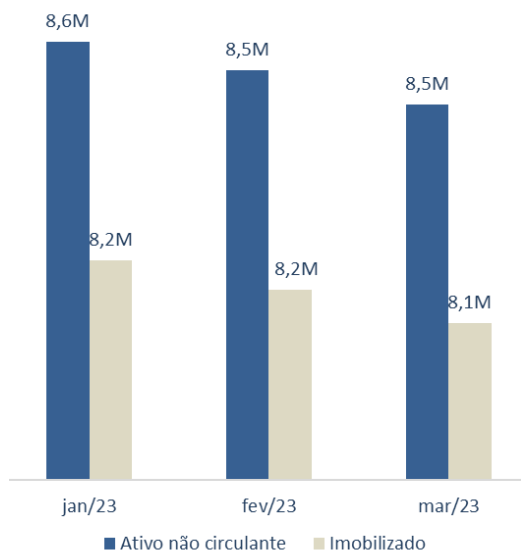


- **Disponibilidades** - A intitulação Disponibilidade, dada pela lei, é usada para designar dinheiro em caixa e bancos, bem como valores equivalentes, como cheques em mãos e em trânsito que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da empresa e que não haja restrições de uso imediato.
- **Despesas antecipadas** - De forma simples, são aplicações de recursos em despesas, cujo benefício para empresa ocorrerá no exercício seguinte.
- **Depósito judicial** - O Depósito Judicial é um instrumento que visa garantir o cumprimento de uma determinada obrigação financeira.

Sendo assim, quando há um processo judicial em andamento, pode-se fazer o depósito do valor que está sendo cobrado antes da decisão final. Dessa forma, caso aconteça a condenação, haverá o pagamento da sentença sem a incidência de juros e multas sobre o valor.

Normalmente, o Depósito Judicial é aplicado em processos onde há discussão sobre uma obrigação de pagamentos. Nesse caso, ele é feito quando se acredita que a sentença condenatória não será favorável para o réu.

No entanto, o depósito em juízo também pode ser feito de maneira voluntária. Ou seja, mesmo sem uma ordem do juiz, o réu decide por conta própria fazer o depósito.



Disponível – Cabe destacar que o saldo apresentado encontra-se negativo, motivado pelos saldos em bancos que também se encontram nessa situação, isso significa que a recuperanda está sem capacidade de pagamento imediato. No caso de saldo bancário negativo, a tratativa contábil mais comum seria a transferência desses saldos para contas de bancos no passivo, tais como conta garantida. Tal situação indica que os pagamentos efetuados superam os totais de entradas de recebíveis em caixa e bancos, fazendo com a empresa aumente seu endividamento, incorrendo cobrança de juros e taxas. Entre fevereiro e março, foi constatado um recuo de 76% do saldo, diminuindo então o valor negativo de disponibilidades, entre os pagamentos efetuados em março, se destacam R\$ 326 mil de Fornecedores Baby Go, R\$ 195 mil com fretes de vendas e R\$ 214 mil referente a folha de pagamento.

Adiantamento a Fornecedores – Houve aumento de 1,65% no mês março, causado pelo adiantamento de R\$ 48 mil. **Esta auxiliar está diligenciando junto a recuperanda para verificar quanto as movimentações ocorridas.**

Adiantamento a empregados – Apresentou recuo de 11% entre os períodos analisados, causado principalmente pela provisão de pouco mais de R\$ 92 mil em adiantamento de salários. Cabe ressaltar que a conta de adiantamento de salários está com saldo negativo, o que demonstra que foram feitas as provisões dos adiantamentos em folha, contudo, parte dos pagamentos não foram efetuados.

Adiantamento a Sócios e Coligadas – No mês em análise não houve movimentação relevante nesse grupo de contas. Os valores ali presentes referem-se a empréstimos realizados a empresa do “grupo” CTN Indústria e Comércio de Manufaturas Ltda, a administração informou que o valor não será devolvido para a “Dermiwil”. Em fevereiro, houve o débito de R\$ 16,5 milhões a título de direitos a exercer decorrentes de saída de sócio quotista, **conta esta que será melhor entendida junto a recuperanda, solicitamos explicações sobre a composição dos saldos, porém, até o momento não obtivemos retorno da recuperanda.**

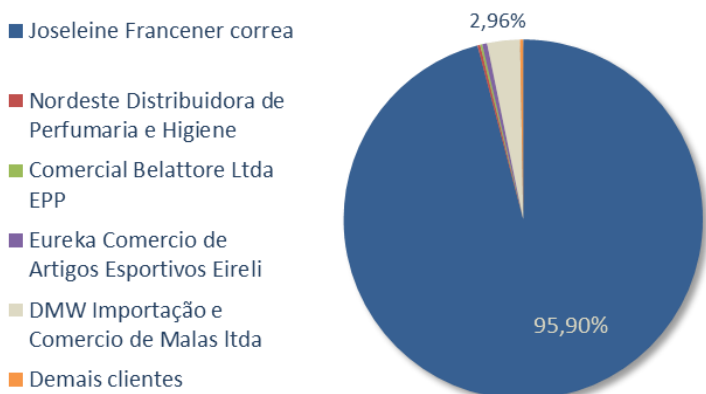
Tributos a recuperar/compensar – Este grupo está composto principalmente com saldo negativo de COFINS a recuperar, no valor R\$ 36,1 mil. Entre os meses de fevereiro e março, houve aumento de 38% do saldo negativo, devido a valores de tributos compensados em períodos anteriores sem que houvesse a apropriação devida do crédito.

Despesas antecipadas – Este grupo de contas está composto por R\$ 49,1 mil de Prêmios de seguros a apropriar, R\$ 13,4 mil em Consórcio e R\$ 431,1 mil de IPTU a apropriar. Entre os períodos analisados não houve variação, ou seja, não houve qualquer apropriação.

Depósitos judiciais – Apresentou diminuição de 0,23% no mês de março de 2023. **Esta auxiliar está diligenciando junto a recuperanda para verificar quanto as movimentações ocorridas.**

CONTAS A RECEBER (Dermiwil)

Clientes a receber



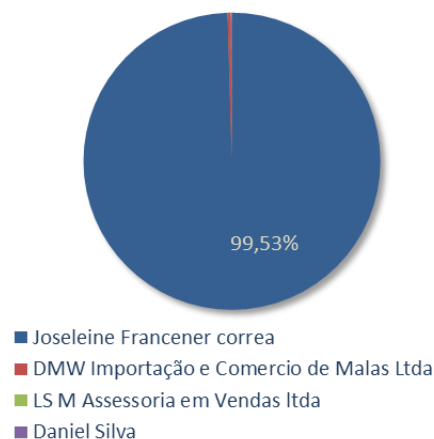
A Dermiwil apresentou um total de R\$ 16,5 milhões em duplicatas a receber, R\$ 11,9 milhões em duplicatas descontadas e R\$ -68,4 mil em E-Commerce, desse modo, em março, apresentou um total de R\$ 4,5 milhões a receber de clientes. No total de duplicatas a receber, se destaca o saldo de R\$ 15,8 milhões, do cliente Joseleine Francener Correa, que representa 95,90%.

Cabe destacar, que dentre os valores a receber existem saldos negativos de clientes, os quais somam um total de R\$ 768 mil. Isso significa que houve o recebimento de duplicatas sem que fosse feita a provisão desse faturamento, portanto, a tratativa correta seria o lançamento desses valores como adiantamento de clientes.

Recebeveis a prazo

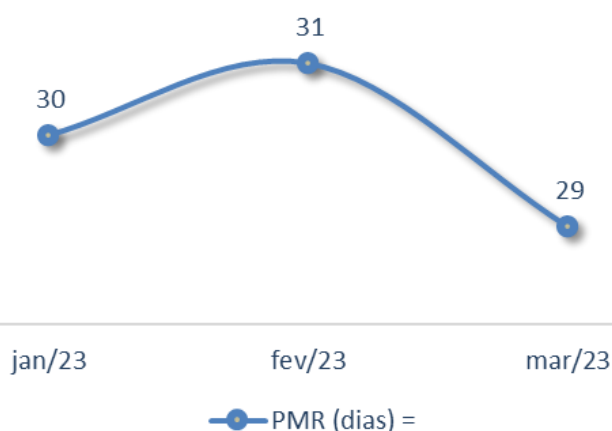


Recebimento de clientes



- Foi constatado através dos demonstrativos contábeis que no mês de março, houve uma entrada total de valores a receber de R\$ 2,2 milhões, no qual se destaca o valor em nome de Joseleine Francener de R\$ 1,8 milhões, que representa 84,8%. **Cabe informar que há uma diferença de pouco mais de R\$ 39 mil entre a entrada de valores a receber e o valor faturado no mês.** Quanto aos recebimentos ocorridos no período, também se destaca o recebimento de R\$ 1,2 milhões da Joseleine Francener Correa, que representa 99,53% das duplicatas recebidas no período.
- Conforme informações extraídas dos demonstrativos, a Dermiwil tem um prazo médio de recebimento (PMR) que gira em torno de 30 dias, foi constatado entre fevereiro e março uma diminuição de 2 dias nesse prazo.

PMR (dias)



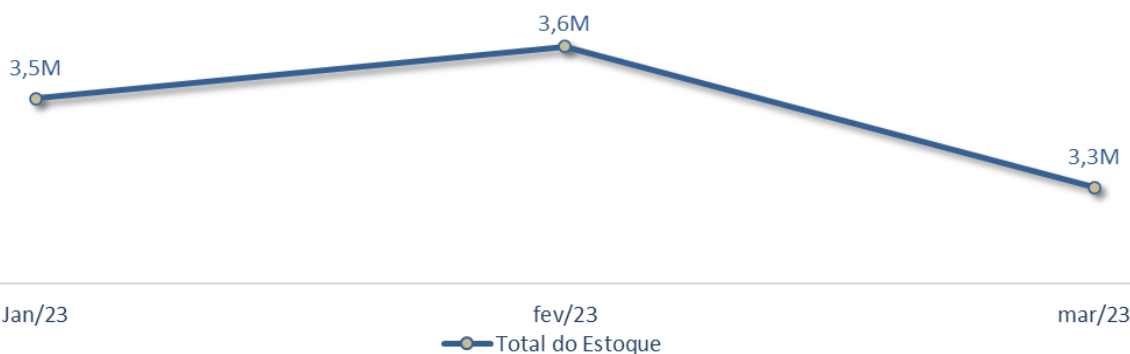
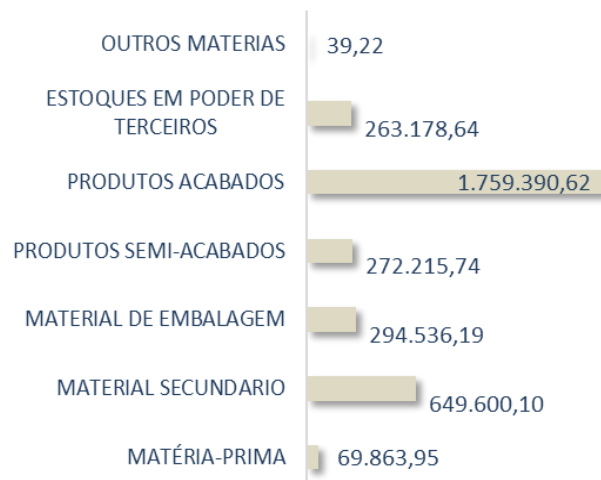
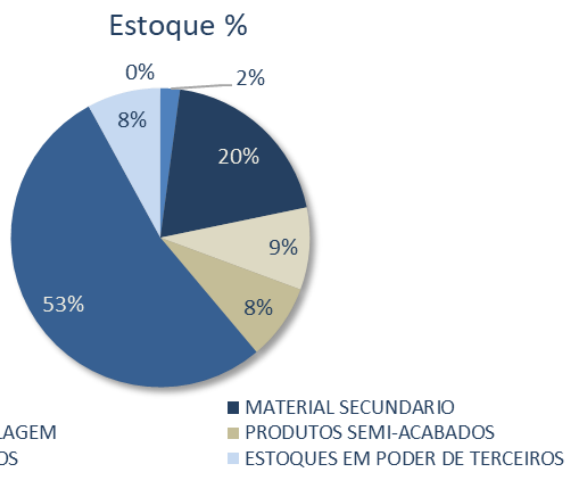
- Vale informar que a recuperanda não disponibilizou o controle de contas a receber, impossibilitando uma análise pormenorizada dos recebimentos, desse modo, iremos solicitar junto a recuperanda que nos forneça a abertura do grupo de contas clientes.**

ESTOQUE (Dermiwil)

ESTOQUE	Jan/23	fev/23	mar/23
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	3.246.497,86	3.385.738,76	3.045.606,60
MATÉRIA-PRIMA	27.341,38	71.780,03	69.863,95
MATERIAL SECUNDARIO	583.957,85	720.825,53	649.600,10
MATERIAL DE EMBALAGEM	293.560,12	301.144,74	294.536,19
PRODUTOS SEMI-ACABADOS	524.938,15	501.024,20	272.215,74
PRODUTOS ACABADOS	1.816.700,36	1.790.964,26	1.759.390,62
MATERIAL EM PODER DE TERCEIROS	254.931,96	228.611,89	263.178,64
ESTOQUES EM PODER DE TERCEIROS	254.931,96	228.611,89	263.178,64
ALMOXARIFADO	254.931,96	1,00	39,22
OUTROS MATERIAS	-	1,00	39,22
Total do Estoque	3.501.429,82	3.614.351,65	3.308.824,46

Estoque - Conta do Ativo que representa bens de propriedade tangível destinados à venda, podendo ser classificados na indústria de acordo com seu estágio de acabamento: Matérias-Primas, Produtos em Elaboração e Produtos Acabados. No comércio, será representado pela conta Mercadorias.

- O estoque da Dermiwil no mês de março, está formado por R\$ 69,8 mil de Matéria-prima, R\$ 649,6 mil de Material secundário, R\$ 294,5 mil Material de embalagem, R\$ 272,2 mil em Produtos Semi Acabados, 1,7 milhões em Produtos acabados, R\$ 263,1 mil em Estoque em poder de terceiros e R\$ 39,22 em Almojarifado.
- No período analisado, foi constatado uma redução de 8% dos estoques, motivado principalmente pelo recuo de R\$ 228,8 mil em produtos acabados. Além disso, os valores de matéria-prima, material secundário, material de embalagem, produtos semi-acabados e produtos acabados também retraíram.
- A redução observada indica que houve maior saída de produtos do que aquisições de matéria prima e insumos.
- Cabe informar que no mês em análise, foi apresentado um faturamento total de R\$ 2,1 milhões e R\$ 1,3 milhões de saídas de estoque, portanto, o faturamento apresentado representa 161% dos valores creditados em estoque.**

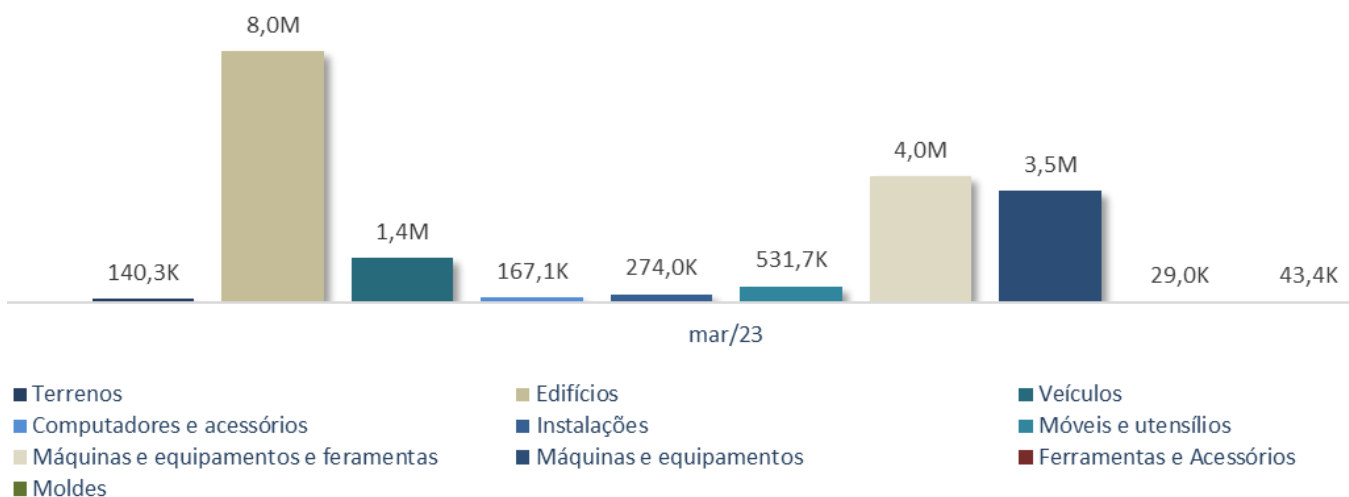
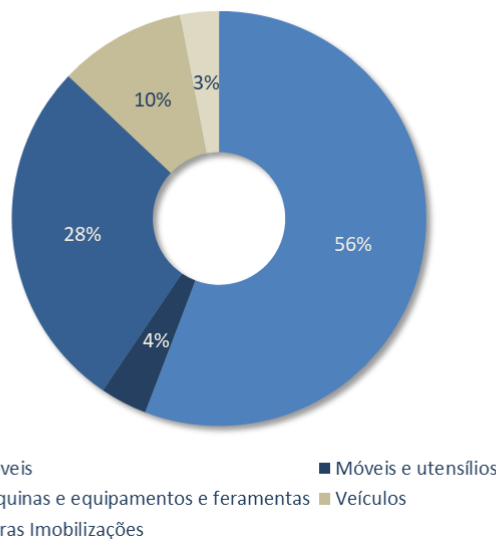


IMOBILIZADO (Dermiwil)

- De acordo com as normas de contabilidade, mais especificamente, a NBC TG (27), um **ativo imobilizado** é um bem tangível, ou seja, palpável, que é utilizado para a produção de bens e/ou serviços, aluguel de terceiros ou para fins administrativos da própria entidade e que será utilizado por mais de um período.

- A depreciação** é a perda de valor de um bem decorrente de seu uso, do desgaste natural ou de sua obsolescência.

Seu uso se aplica no caso dos bens da empresa conhecidos como o ativo permanente, adquiridos com a expectativa de serem usados por mais de um ano. Na contabilidade das empresas, essa perda de valor deve ser calculada como um percentual do valor contábil do ativo considerado. Para isso existe a sua expectativa de vida útil.



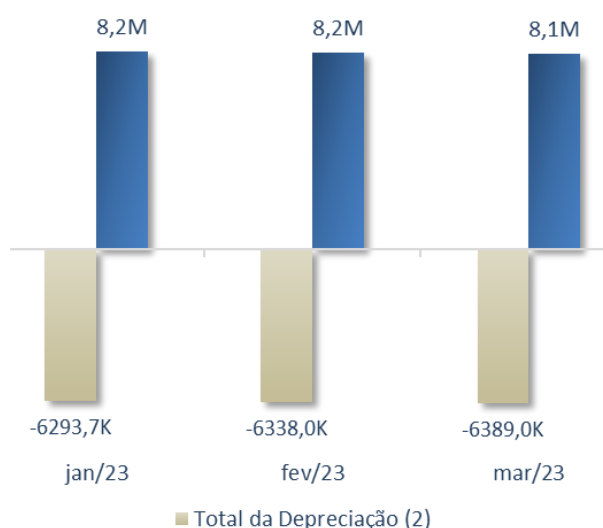
Em março de 2023, o imobilizado reduziu em 0,62%, devido à depreciação mensal dos bens. Cabe ressaltar que entre o mês de março e fevereiro não houve movimentação que indique venda ou compra de novos itens.

Do imobilizado total, 56% correspondem à Imóveis, o segundo grupo de maior relevância é das máquinas e equipamentos que representa 28% do total.

O imobilizado está composto da seguinte forma: R\$ 8,1 milhões em imóveis, R\$ 531,6 mil em móveis e utensílios, R\$ 4 milhões em máquinas e equipamentos, R\$ 1,4 milhões, em Veículos, e R\$ 441,1 mil em Computadores, acessórios e Instalações.

Vale dizer, que dentro dos R\$ 1,4 milhões em veículos encontra-se uma VW Saveiro Cross no valor de aquisição de R\$ 46,5 mil, o qual a recuperanda busca efetuar a alienação.

Imobilizado e Depreciação



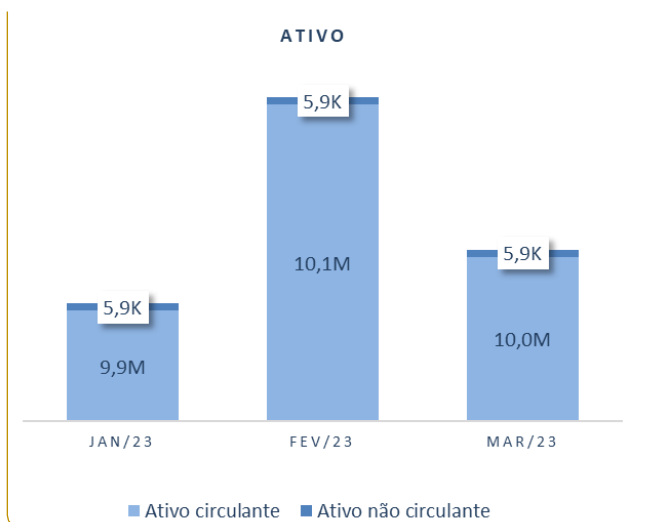
ATIVO (DMW)

Ativo	fev/23	mar/23	Varição (R\$)	Varição (%)	Repres. (%)
Ativo circulante	10.102.243,27	9.980.907,39	- 121.335,88	-1,20%	100%
Disponível	705.006,21	704.677,26	- 328,95	-0,05%	7%
Caixa	- 2.027,04	- 2.027,04	-	0,00%	0%
Bancos conta movimento	322,92	295,06	- 27,86	-8,63%	0%
Aplic. Financeiras	706.710,33	706.409,24	- 301,09	-0,04%	7%
Clientes	5.238.926,92	5.246.995,51	8.068,59	0,15%	53%
Duplicatas a receber	5.238.926,92	5.246.995,51	8.068,59	0,15%	53%
Outros créditos	3.955.003,31	3.830.928,97	- 124.074,34	-3,14%	38%
Adiant. a fornecedores	1.151.447,86	1.168.182,12	16.734,26	1,45%	12%
Adiant. a empregados	- 1.225,83	- 3.452,04	- 2.226,21	181,61%	0%
Adiant. a socios e coligadas	2.672.845,04	2.666.198,89	- 6.646,15	-0,25%	27%
Tributos a recup/compens	131.936,24	-	- 131.936,24	-100,00%	0%
Estoques	203.306,83	198.305,65	- 5.001,18	-2,46%	2%
Mercadorias/produtos	190.869,96	185.868,78	- 5.001,18	-2,62%	2%
Material em poder de 3ºs	12.436,87	12.436,87	-	0,00%	0%
Ativo não circulante	5.876,02	5.876,02	-	0,00%	0%
Depositos judiciais	4.371,23	4.371,23	-	0,00%	0%
Outras credits	1.504,79	1.504,79	-	0,00%	0%
Total Ativo	10.108.119,29	9.986.783,41	- 121.335,88	-1,20%	100%

A maioria do ativo está concentrada em no ativo circulante, portanto, a recuperanda possui maior capacidade de pagamento através dos recursos de curto prazo.

Vale informar que o maior contribuinte para este resultado são as duplicatas a receber que representam 53% do total do ativo.

Entre os meses de fevereiro e março nota-se um recuo de 1,20% do total do ativo



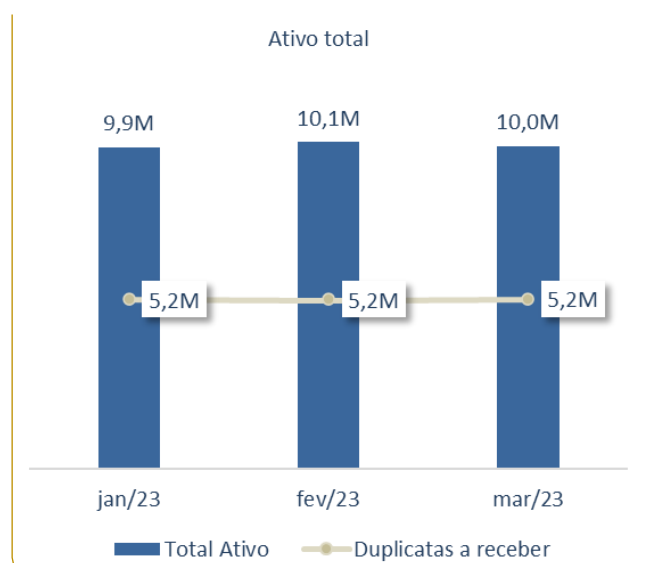
Disponível – Apresentou um saldo de R\$ 704,6 mil em março, motivado principalmente pelos valores em aplicações financeiras, na qual a principal conta para este resultado é a aplicação vida e previdência Bradesco com o valor de R\$ 595,6 mil. Entre os períodos analisados foi constatado recuo inferior a 1% causado principalmente pelo pagamento de tributos e fornecedores através dos bancos Itau e Bradesco.

Clientes – Possui um saldo total de R\$ 5,2 milhões em março de 2023, com evolução de 0,15% em relação ao período anterior, devido à entrada de duplicatas a receber a prazo serem superiores às duplicatas realizadas. Cabe informar que a recuperanda não forneceu controle de contas a pagar, não possibilitando então uma análise pormenorizada dos valores.

Outros créditos curto prazo – Está composto pelos subgrupos de Adiantamento a fornecedores, Adiantamento a empregados, Adiantamento a sócios e coligadas e tributos a recuperar, com valores de R\$ 1,1 milhões, - 3,4 mil e R\$ 2,6 milhões respectivamente. Entre fevereiro e março ocorreu um recuo de 3,14%, motivado principalmente pela compensação de R\$ 131 mil de tributos. Cabe destacar que no período analisado, além dos tributos recuperados, também houve o adiantamento a fornecedores de R\$ 16 mil e a baixa de adiantamento a coligadas Dermiwil de R\$ 6,9 mil. Outro ponto a ser evidenciado é o saldo de R\$ -3,4 mil em adiantamento a empregados, que demonstra que foram efetuados pagamentos de valores que não foram provisionados em folha de pagamento.

Estoques – Apresentou um recuo de 2,46% entre os meses analisados, causado principalmente pela redução em mercadorias para revendas. Cabe informar que em março foi apresentado saldo negativo de mercadorias para revenda, algo que indica erro na escrituração contábil, bem como falta de controle de estoque.

Outros créditos de longo prazo – Está composto pelo subgrupo Títulos a receber, e depósitos judiciais com saldo de R\$ 1,5 mil e R\$ 4,3 mil respectivamente. Entre os períodos analisados não houve variação.





PASSIVO

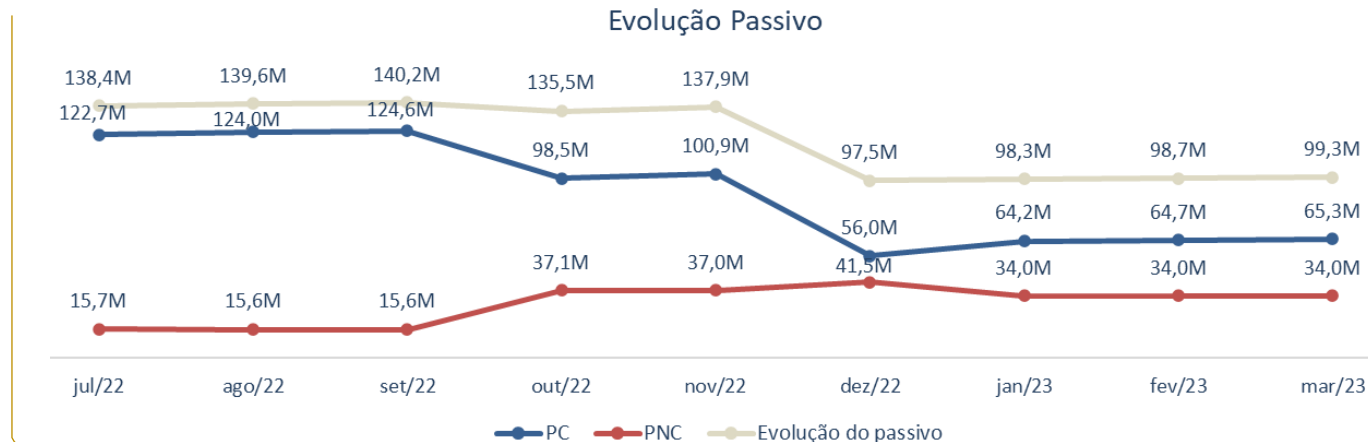
- I. PASSIVO CIRCULANTE/NÃO CIRCULANTE
- II. CONTAS A PAGAR
- III. PASSIVO FISCAL



PASSIVO CIRCULANTE/NÃO CIRCULANTE (Dermiwil)

Passivo	fev/23	mar/23	Varição (R\$)	Varição (%)	Repres. (%)
Passivo circulante	64.689.738,18	65.281.642,74	591.904,56	0,91%	140,22%
Empréstimos e financ.	14.044.874,86	14.044.874,86	-	0,00%	30,17%
Parcelamentos	782.937,24	782.937,24	-	0,00%	1,68%
Fornecedores	1.658.511,97	1.294.469,30	- 364.042,67	-21,95%	2,78%
Fornecedores nacionais	1.658.511,97	1.294.469,30	- 364.042,67	-21,95%	2,78%
Fornecedores internacionais	-	-	-	0,00%	0,00%
Obrigações tributárias	16.172.045,61	16.664.291,46	492.245,85	3,04%	35,79%
Obrigações trab. E prev	2.939.057,64	3.065.342,66	126.285,02	4,30%	6,58%
Obrigações com pessoal	158.146,12	168.325,39	10.179,27	6,44%	0,36%
Obrigações sociais	1.912.470,74	2.038.572,15	126.101,41	6,59%	4,38%
Provisões	868.440,78	858.445,12	- 9.995,66	-1,15%	1,84%
Outras obrigações	29.092.310,86	29.429.727,22	337.416,36	1,16%	63,21%
Adiantamentos	30.281.244,87	30.618.661,23	337.416,36	1,11%	65,76%
(-) Juros e multas a apropriar	- 1.188.934,01	- 1.188.934,01	-	0,00%	-2,55%
Passivo não circulante	34.026.419,78	34.012.621,46	- 13.798,32	-0,04%	73,05%
Empréstimos LP	2.921.918,15	2.921.918,15	-	0,00%	6,28%
Parcelamentos	782.937,24	782.937,24	-	0,00%	1,68%
Recup. Judicial	25.381.475,11	25.367.676,79	- 13.798,32	-0,05%	54,49%
Patrimônio líquido	- 51.939.239,08	- 52.736.427,26	- 797.188,18	-1,53%	-113,27%
Capital subscrito	920.340,00	920.340,00	-	0,00%	1,98%
Resultados acumulados	- 85.085.615,69	- 85.882.803,87	- 797.188,18	-0,94%	-184,46%
Lucros acumulados	- 84.289.939,03	- 84.947.915,72	- 657.976,69	-0,78%	-182,46%
Resultado do exercício	- 795.676,66	- 934.888,15	- 139.211,49	-17,50%	-2,01%
Reservas	32.226.036,61	32.226.036,61	-	0,00%	69,22%
Passivo total	46.776.918,88	46.557.836,94	- 219.081,94	-0,47%	100,00%

Evolução Passivo



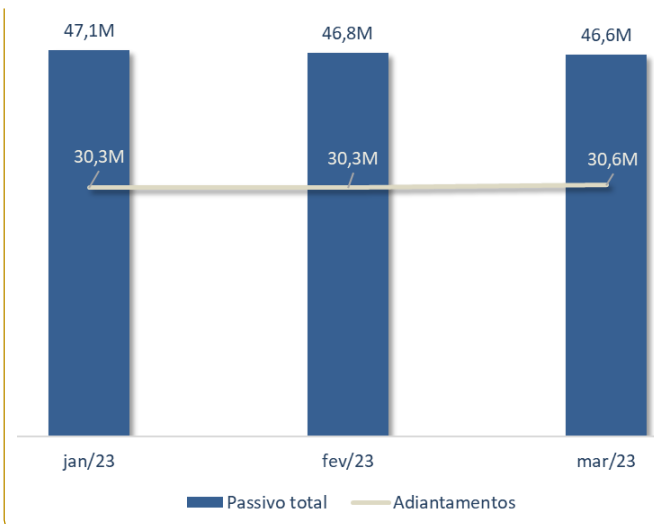
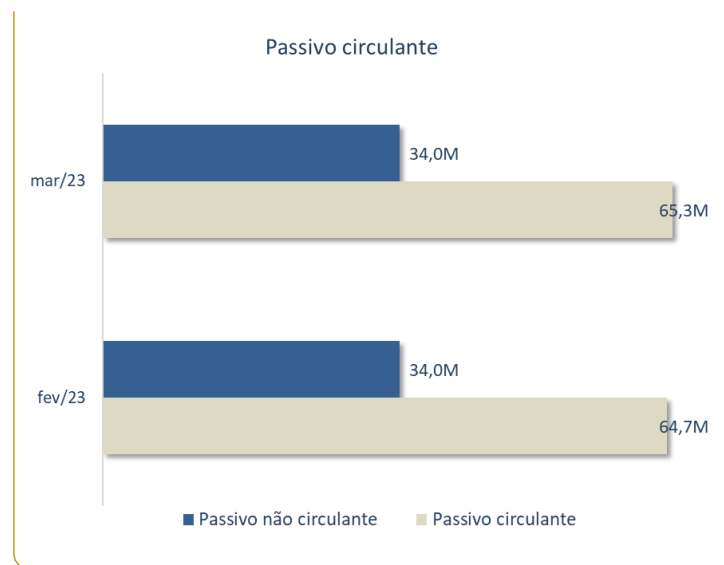
- **Passivo** são todas as obrigações financeiras de uma empresa. Ou seja, suas despesas e dívidas, independentemente dos prazos que têm para serem quitadas ou suas recorrências.
- **Passivo circulante** representa as obrigações e dívidas da companhia de curto prazo.
- **Passivo não circulante** representa as dívidas e obrigações de longo prazo, acima de 12 meses.
- **Patrimônio líquido** é um indicador contábil que representa a diferença entre o ativo e o passivo da organização. Ou seja, o PL demonstra a subtração entre os bens e direitos que uma empresa possui em relação às suas obrigações.

A maioria do passivo da recuperanda está concentrado no curto prazo, representando mais de 100%, registrando um saldo de R\$ 65,2 milhões, já o passivo não circulante registra um total de pouco mais de R\$ 34 milhões. O passivo circulante apresentou uma evolução de 0,91%, o não circulante uma redução de 0,04%.

O patrimônio líquido negativo (passivo a descoberto) apresentado pela recuperanda, demonstra que não há bens e direitos suficientes para cobrir o total de obrigações de curto e longo prazo, apontando então para a insolvência da empresa.

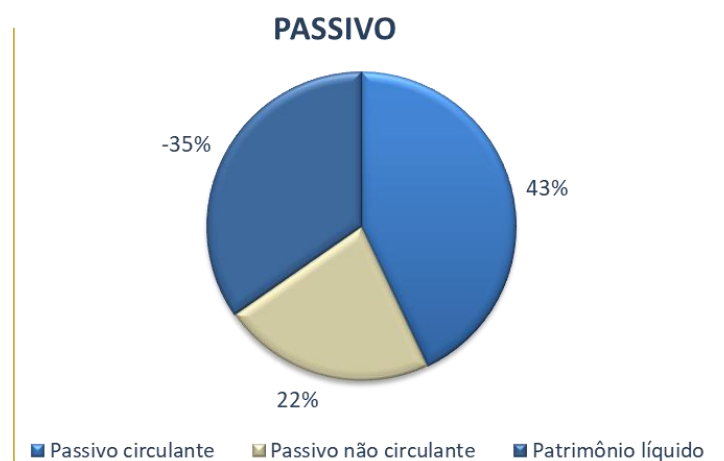
PASSIVO CIRCULANTE/NÃO CIRCULANTE (Dermiwil)

- **Empréstimos e Financiamentos** – Não apresentou variações entre os meses analisados, o que indica que não houve pagamento ou contração de novos empréstimos.
- **Obrigações com pessoal** – Está composto pela conta salários e ordenados, Pro labore a pagar, Férias a pagar, rescisões a pagar e Pensão Alimentícia a pagar. No mês 03 houve o aumento de 6%, causado devido aos proventos de folha serem superiores aos pagamentos efetuados no mês. Cabe informar que os **saldos de Salários a pagar e Rescisões a pagar estão invertidos, ou seja, foram efetuados pagamentos além daquilo que foi provisionado em folha de pagamento.**
- **Provisões** – Apresentou recuo de 1,15% motivado pela apropriação de INSS para férias, INSS para 13º salário e FGTS para 13º salário.



- **Adiantamentos** – É o grupo de maior participação dentro do passivo, representando 65% do passivo total. Está composto por R\$ 139,3 mil de Adiantamento de clientes, R\$ 16,8 milhões de Adiantamento de Coligada DMW e R\$ 13,6 milhões em Adiantamentos de sócios. Foi verificado aumento de 1,11% em março se comparado com o mês anterior, causado pelo adiantamento de R\$ 44 mil para clientes e R\$ 300 mil para sócios. **A recuperanda não nos forneceu abertura desse grupo de conta, não possibilitando uma análise pormenorizada das movimentações.**
- **(-) Juros e multas a apropriar** – Permanece com saldo inalterado de R\$ 1,1 milhões.

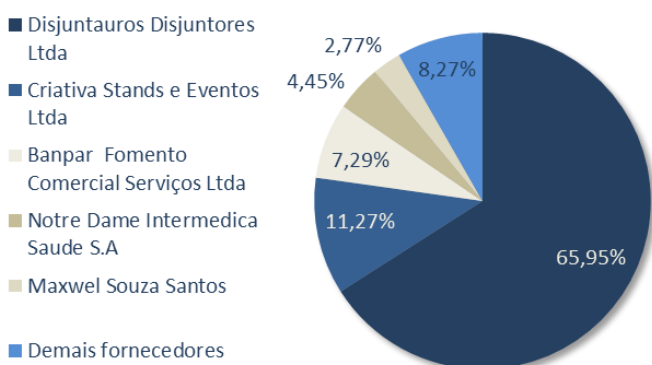
- **Empréstimos LP** – Não apresentou variações entre os períodos analisados, permanecendo com saldo de R\$ 2,9 milhões.
- **Recuperação judicial** – Apresentou um recuo de 0,05%, devido ao pagamento para o Banco Daycoval em R\$ 13.798,32 na Classe III, que se refere a pagamento de credores parceiros.



• No passivo da recuperanda, não há qualquer menção a contas de Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios, Alienação fiduciária, Arrendamentos mercantis, Adiantamento de contrato de câmbio, Obrigações de entregar, Obrigações de fazer, Obrigações de dar e Obrigações ilíquidas. Cabe informar que a recuperanda não disponibilizou quaisquer informações sobre as referidas contas, diante disso, diligenciaremos junto a recuperanda para que nos forneça os devidos esclarecimentos e abertura de contas.

CONTAS A PAGAR (Dermiwil)

Fornecedores a pagar



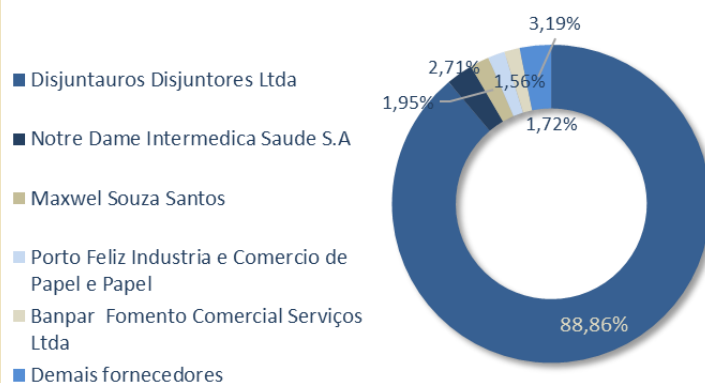
A recuperanda apresenta em março um total de R\$ 1,2 milhões de fornecedores a pagar, no qual o principal fornecedor é o Disjuntauros Disjuntiores Ltda, com o valor de R\$ 853,7 mil, representando 65,95%, seguido de Criativa Stands e Eventos Ltda com R\$ 145,9 mil que representa 11,27% do total de fornecedores a pagar. Os demais fornecedores somam o total de R\$ 107 mil, representando 8,27%, dividido em 22 fornecedores. Entre fevereiro e março de 2023 houve a redução de 21,95%, o que significa que ocorreram mais pagamentos de fornecedores do que aquisição de mercadorias, insumos e serviços tomados.

No mês em análise, houve a entrada/provisão de fornecedores no total de R\$ 1,3 milhões, no qual o principal fornecedor é o Disjuntauros Disjuntiores Ltda, com o valor de R\$ 1,1 milhões, que representa 88,86%, seguido pelo fornecedor Notre Dame Intermédica Saúde S.A.

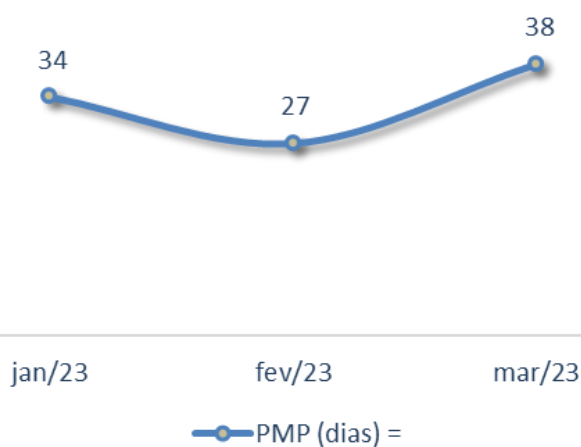
Os demais fornecedores somam um total de R\$ 42,7 mil, representando 3,19% do total.

Foi constatado que no mês de março ocorreu somente o pagamento de um fornecedor, a Disjuntauros, no valor de R\$ 1,7 milhões.

Provisão de fornecedores



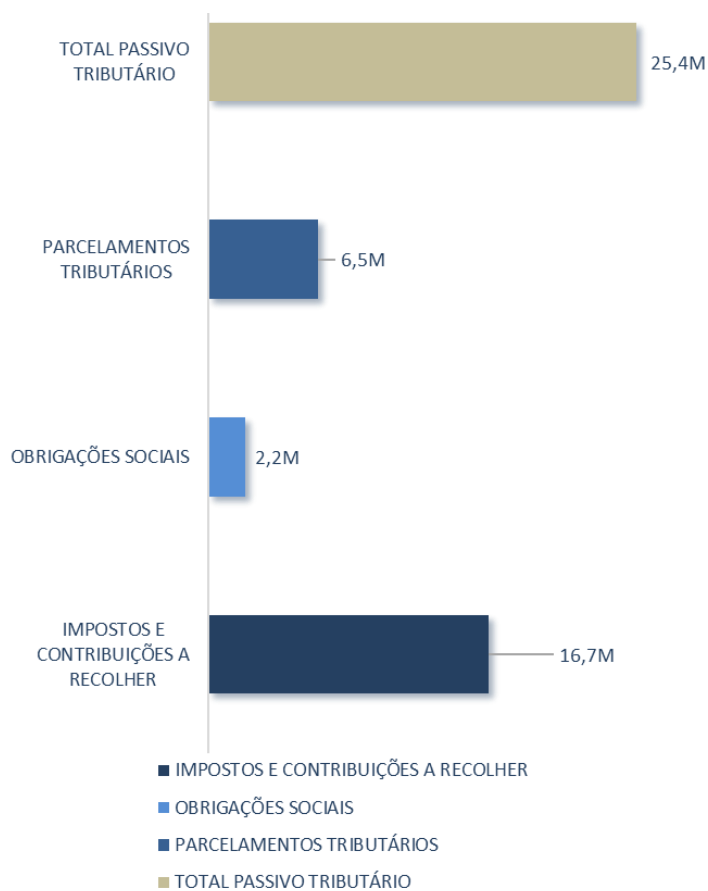
PMP (dias)



Conforme documentação disponibilizada, a recuperanda possui um prazo médio de pagamento de fornecedores de 33 dias. Entre o mês de fevereiro e março houve aumento de 11 dias no prazo de pagamento.

• Vale informar que a recuperanda não disponibilizou o controle de contas a pagar, impossibilitando uma análise pormenorizada dos pagamentos, desse modo, iremos solicitar junto a recuperanda que nos forneça a abertura do grupo de contas fornecedores.

PASSIVO FISCAL (Dermiwil)



Os demonstrativos disponibilizados pela recuperanda apontaram um total de passivo tributário de R\$ 25,3 milhões, onde R\$ 16,6 milhões são impostos e contribuições a recolher, R\$ 2,2 milhões em obrigações sociais e R\$ 6,5 milhões em Parcelamentos tributários, representando 66%, 9% e 26% respectivamente.

ICMS de substituição tributária é o imposto de maior representatividade dentro de impostos e contribuições a recolher, com 33% de participação.

Em obrigações sociais o montante de maior relevância é o de INSS a recolher, que representa 89%.

Quanto aos parcelamentos, o principal contribuinte para o saldo de R\$ 6,5 milhões é o Parcelamento PERT de longo prazo, representando 81% do total dos parcelamentos tributários.

O passivo tributário do mês de março apresentou um aumento de 2% se comparado ao mês anterior, o que indica que ocorreram mais provisões de impostos no mês corrente do que pagamentos. O aumento supramencionado foi motivado pela evolução de 3% em impostos e contribuições a recolher e 6% em obrigações sociais.

Conforme pesquisa efetuada no portal da PGFN, através da lista de devedores, a Dermiwil possui um total de R\$ 11,7 milhões inscritos em dívida ativa, onde R\$ 1,3 milhões corresponde a dívida com Estados/Distrito federal, R\$ 5,3 milhões são Tributários – Demais Débitos e pouco mais de R\$ 5 milhões em Tributário – Previdenciário, representando 12%, 46% e 43% respectivamente.

Relação de Inscrições em Dívida Ativa

Nome Empresarial:	DERMIWIL INDUSTRIA PLASTICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ:	60.643.988/0001-39
Domicílio do Devedor:	SAO PAULO
Atividade Econômica:	Fabricação artefatos mat. plástico uso pessoal e doméstico
Valor Total da dívida:	R\$ 11.784.667,87
ESTADOS/DISTRITO FEDERAL	
Total: 1.388.338,27	
TRIBUTÁRIO - DEMAIS DÉBITOS	
Total: 5.371.283,51	
TRIBUTÁRIO - PREVIDENCIÁRIO	
Total: 5.025.046,09	

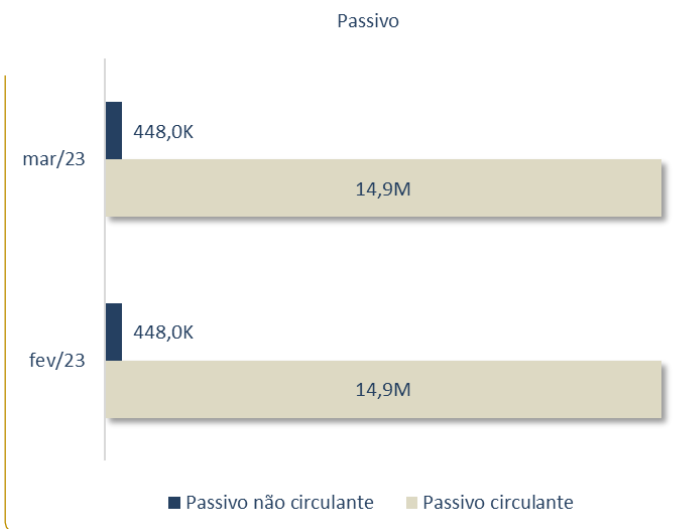
FECHAR

- Cabe informar que no mês em análise não houve pagamento dos parcelamentos e curto e longo prazo. Quanto aos impostos e contribuições a recolher, no mês de março, não ocorreram pagamentos de ISS a recolher, ISS retido na fonte, INSS retido na fonte, PIS retido, Contribuição sindical a recolher e ICMS Antecipação, além disso, também não houve o registro de pagamento de INSS a recolher.

PASSIVO (DMW)

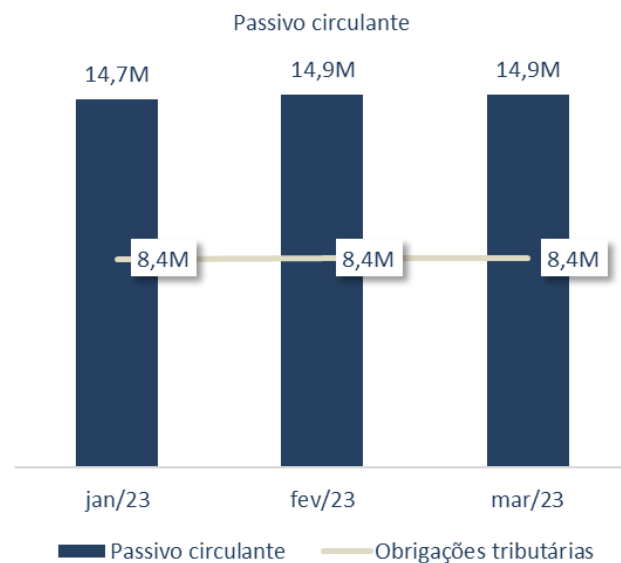
A maior parte das obrigações da DMW estão concentradas no passivo circulante, portanto, são obrigações exigíveis em curto prazo.

- **Fornecedores** – Possui um saldo de R\$ 3,2 milhões onde a principal conta é o de fornecedores estrangeiros com o valor de R\$ 1,8 milhões. Entre fevereiro e março houve um aumento de 0,6%, o que demonstra que houve mais aquisições de matéria-prima e insumos e serviços tomados do que pagamentos de fornecedores. Vale informar que a recuperanda não forneceu abertura dos fornecedores, não possibilitando uma análise pormenorizada das movimentações.

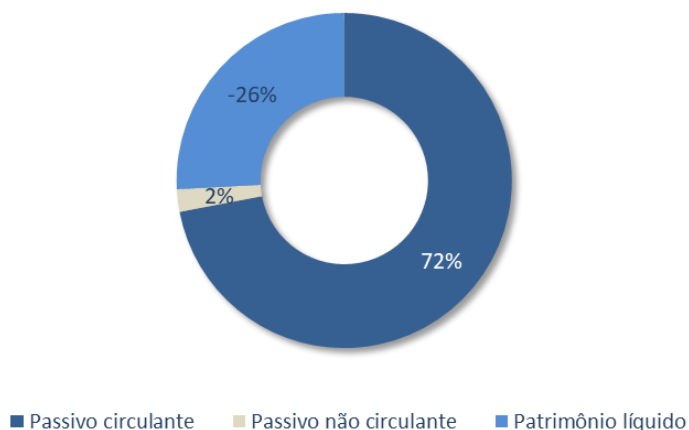


- No passivo não circulante está composto por crédito em recuperação judicial com o valor total de R\$ 447,9 milhões, sem alteração em relação ao período anterior.
- A recuperanda apresentou saldo negativo de patrimônio líquido, que demonstra que as obrigações superaram o total de recursos.

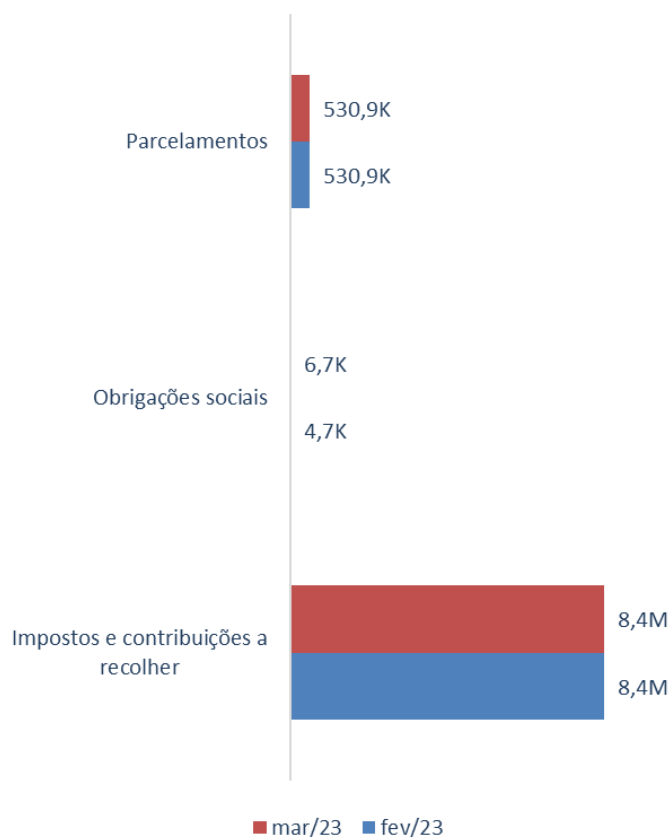
• No passivo da recuperanda, não há qualquer menção a contas de Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios, Alienação fiduciária, Arrendamentos mercantis, Adiantamento de contrato de câmbio, Obrigações de entregar, Obrigações de fazer, Obrigações de dar e Obrigações ilíquidas. Cabe informar que a recuperanda não disponibilizou quaisquer informações sobre as referidas contas, diante disso, diligenciaremos junto a recuperanda para que nos forneça os devidos esclarecimentos e abertura de contas.



- **Obrigações com o pessoal** – Teve aumento de 23% devido ao pagamento de salários no mês de março não superar a provisão de salários e ordenados do mês.
- **Provisões** – Apresentou recuo de 4%, motivado pelo débito de R\$ 445,91 em INSS sobre provisão de férias.
- **Adiantamento de clientes** - Não apresentou variações no mês de março, permanecendo com saldo de R\$ 176,95.
- **Estoque** - em poder de terceiros – Sem movimentação se comparado ao mês anterior, mantendo o saldo de R\$ 838 mil.



PASSIVO FISCAL (DMW)



A recuperanda, através de seu balancete apresentou um saldo de passivo fiscal total de R\$ 8,9 milhões, no qual 94% correspondem a impostos a recolher. Entre os meses analisados foi verificada uma diminuição inferior a 1%, motivado principalmente pelo aumento das obrigações sociais, que foi causada pelo não recolhimento de INSS a recolher e FGTS a recolher no mês 03/2023.

Além do não pagamento das obrigações sociais, também não houve o pagamento de IPI a recolher, ICMS a recolher, ISS a recolher, IRPJ, CSLL, Imposto de renda, Contribuição social a recolher, Pis a recolher, COFINS a recolher, INSS retido a recolher, Substituição tributária a recolher e ICMS antecipação total St a recolher.

Vale destacar, que em março de 2023 é apresentado saldos invertidos nas contas de IRRF a recolher, INSS retido a recolher e ICMS antecipação total St a recolher, algo que demonstra erro de contabilização ou falta de controle e conciliação.

Parcelamentos – Grupo de contas que está composto por R\$ 284,4 mil em Parcelamento de ICMS, R\$ 276,9 em Parcelamento PERT e R\$30,5 mil em Parcelamento PGFN. Cabe informar que não houve movimentação entre os meses analisados.

- Vale destacar que após consulta no portal da PGFN, foi constatado o saldo de R\$ 4,4 milhões em inscrição em dívida ativa, na qual pouco mais de R\$ 14 mil correspondem a dívida ativa com estados/distrito federal e R\$ 4,4 milhões são de dívida tributária – demais débitos. Além disso, também vale informar que o valor informado no balancete referente a PGFN é divergente ao valor apresentado na relação de inscrição em dívida ativa.

Relação de Inscrições em Dívida Ativa

Nome Empresarial: DMW IMPORTACAO E COMERCIO DE MALAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Nome Fantasia: DMW
CNPJ: 09.078.580/0001-04
Domicílio do Devedor: CURITIBA
Atividade Econômica: Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
Valor Total da dívida: R\$ 4.436.069,33

ESTADOS/DISTRITO FEDERAL

Total: 14.043,94

TRIBUTÁRIO - DEMAIS DÉBITOS

Total: 4.422.025,39

FECHAR



DRE

- I. FATURAMENTO POR CLIENTES
- II. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
- III. RECEITA VS GASTOS/RESULTADO



FATURAMENTO POR CLIENTE (Dermiwil)

A Dermiwil apresentou um faturamento total de R\$ 2,1 milhões, composto por R\$ 300,2 mil em Vendas de B&C, R\$ 1,3 milhões em Venda de produtos B&B, R\$ 254,3 mil em Venda de mercadorias B&C e R\$ 269,7 mil em Venda de Mercadorias B&B.

O balancete do mês de março apresentou um total de R\$ 2,2 milhões de entrada de recebíveis, distribuídos entre 21 clientes, no qual o principal deles foi o cliente Joseleine Francener Correa com o valor de R\$ 1,8 milhões, o que representa 84,85% do total de clientes do mês.

Nota-se que o faturamento demonstrado no DRE em março de 2023 é inferior em R\$ 39,1 mil se comparado à entrada de recebíveis apresentado balancete do mesmo período. **Cabe informar que esta administradora está diligenciando junto a recuperanda para verificar o motivo dessa divergência**

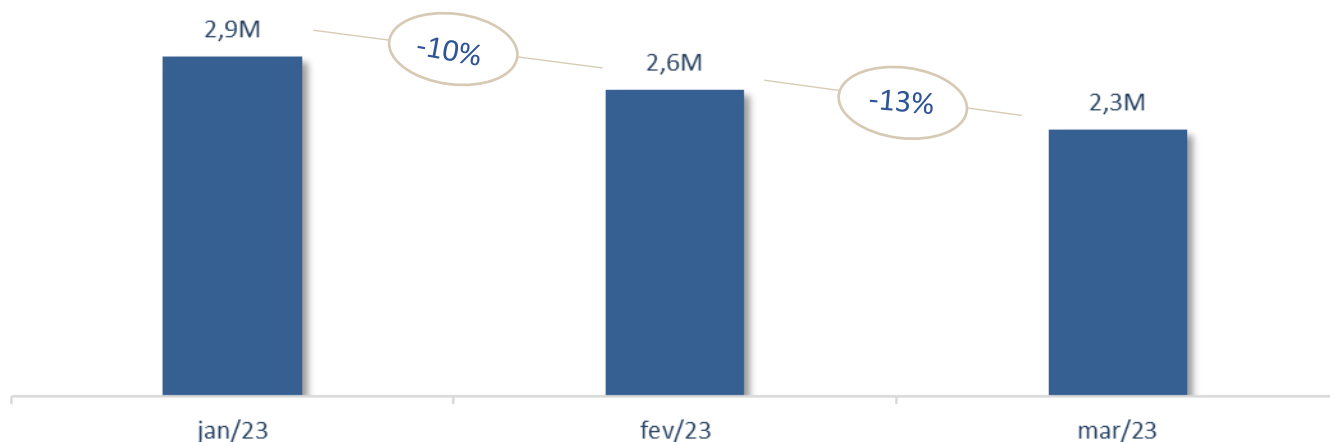
Como se pode observar no quadro ao lado, há diversos clientes repetidos, o que indica que correspondem a valores distribuídos entre filiais.

Em março, foi verificado um recuo de 13% da receita, demonstrando queda nos pedidos do período.

Faturamento por clientes

Al Agria Store Comercio Ltda	1,8K
DMW Importação e Comércio de...	223,9K
Lider Aguir Comercial Ltda EPP	8,4K
5M Comercio Atacadista e Varejista...	3,1K
5M Comercio Atacadista e Varejista...	1,4K
5M Comercio Atacadista e Varejista...	3,5K
5M Comercio Atacadista e Varejista...	3,8K
5M Comercio Atacadista e Varejista...	3,6K
Dimed S/A Distribuidora de...	28,8K
Ditudotem Comercio e Distribuição...	4,0K
Amazon Serviços de Varejo	3,6K
5M Comercio Atacadista e Varejista...	3,3K
WMS Supermercados do Brasil	3,1K
WMS Supermercados do Brasil	0,7K
Atacadão S/A	2,0K
PLG Distribuição de Alimentos Ltda	4,5K
Casa de Utilidades para o Lar Ltda	24,1K
VL Paula Representação Comercial	0,1K
Dierlem de Jesus Costa	7,2K
AGM Distribuidora de Cosmeticos Ltda	4,9K
Joseleine Francener Correa	1,9M

Faturamento



- Vale informar que a recuperanda não disponibilizou o total de faturamento dividido por clientes, e que esta auxiliar irá diligenciar junto a recuperanda para que nos forneça o faturamento com a participação por clientes.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (Dermiwil)

DRE	fev/23	mar/23	Varição (R\$)	Varição (%)	Repres. (%)
Receita Operacional bruta	2.606.240,51	2.176.633,72	- 429.606,79	-16%	100%
Receita operacional líquida	1.815.452,66	1.124.335,51	- 691.117,15	-38%	52%
(-) Custos	- 689.860,32	- 910.920,14	- 221.059,82	-32%	-81%
Lucro bruto	1.125.592,34	213.415,37	- 912.176,97	-81%	19%
Margem bruta%	43%	10%	-33%	-77%	0%
(-) Despesas operacionais	- 1.796.779,27	- 1.106.870,83	689.908,44	38%	-519%
Despesas com vendas	- 651.692,16	- 576.249,92	75.442,24	12%	-270%
Despesas administrativas	- 1.100.778,94	- 518.136,89	582.642,05	53%	-243%
Depreciação e amortização	- 44.308,17	- 12.484,02	31.824,15	72%	-6%
(-) Despesa financeira	- 140.580,33	- 40.247,55	100.332,78	71%	-19%
Despesas financeiras	- 140.580,33	- 40.247,55	100.332,78	71%	-19%
Receita financeira	16.087,40	2.574,43	- 13.512,97	-84%	1%
Juros ativos	16.087,40	2.574,43	- 13.512,97	-84%	1%
Outras receitas e despesas	3,20	1.296,79	1.293,59	40425%	1%
Outras receitas e despesas	3,20	1.296,79	1.293,59	40425%	1%
Resultado operacional antes do IR e CSLL	- 795.676,66	- 934.980,65	- 139.303,99	-18%	-438%
Resultado líquido do exercício	- 795.676,66	- 934.980,65	- 139.303,99	-18%	-438%

Deduções da receita – Apresentou aumento de 33% entre fevereiro e março de 2023, devido principalmente pela elevação das devoluções de venda de produtos.

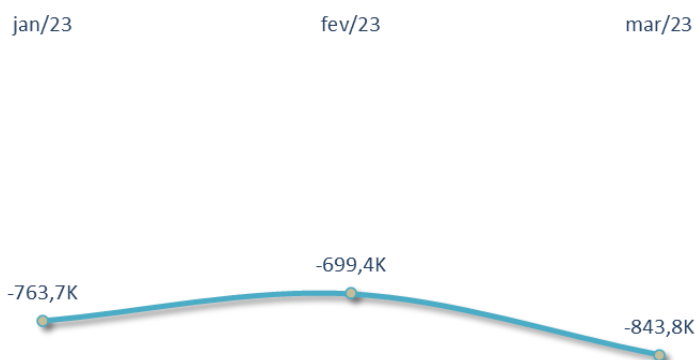
Custos – Em março chegou a representar 81% da receita bruta, evoluiu em 32% se comparado ao mês anterior, motivada pela majoração dos custos das mercadorias vendidas e Material aplicado industrialização.

Lucro bruto – A recuperanda operou de forma rentável no período analisado, pois conseguiu pagar todos os custos estritamente relacionados com a produção de modo a permitir que restasse saldo de lucro para pagar parte dos gastos fixos.

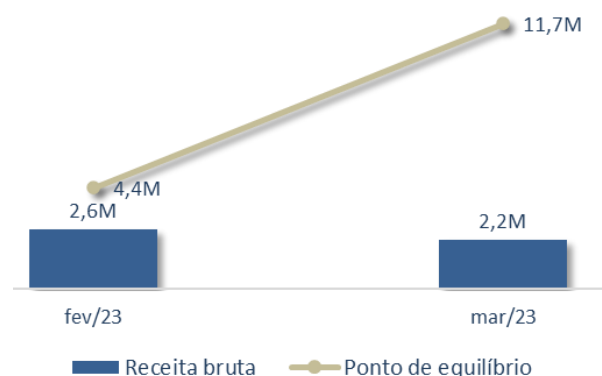
Despesas operacionais – apresentou recuo de 38% no mês de março, ocasionado pela redução de gasto com pessoal na área de vendas administrativa, bem como diminuição das despesas com consultoria e assessoria.

Despesas financeiras – No mês 03/2023, houve diminuição de 40%, motivada pelo recuo dos juros sobre operações – FIDC.

Valor Ebitda



Ponto de equilíbrio



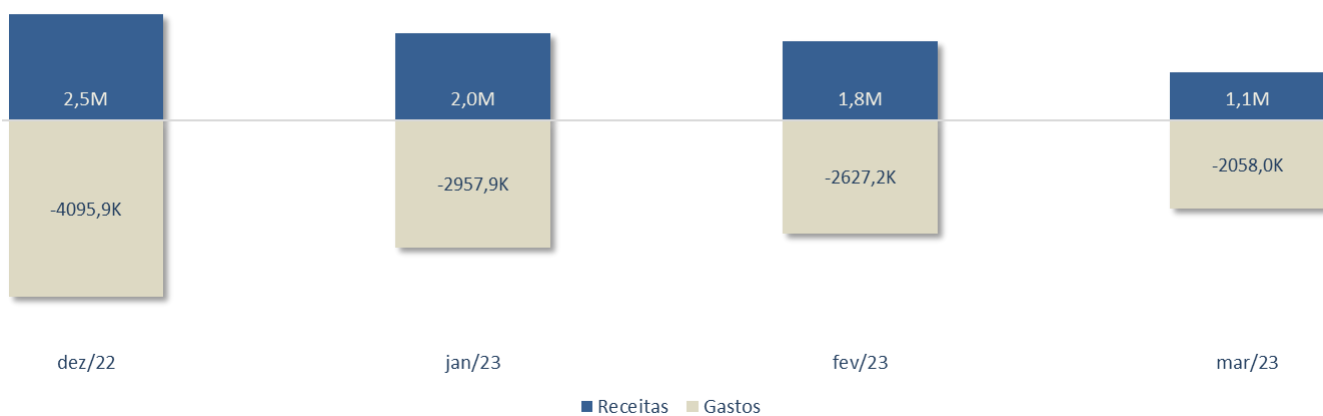
EBITDA – Serve para mostrar a capacidade da empresa em fazer dinheiro através de sua atividade, ou seja, sua eficiência em gerar recursos através de sua operação. Em março de 2023, apresentou saldo deficitário, ocasionado principalmente pelo prejuízo gerado no mês.

Margens – Em março apresentou margem bruta de 10%, uma redução de 33% se comparado ao mês anterior. Quanto a margem líquida, foi observado saldo negativo de 83%

Ponto de equilíbrio – De modo simples, é o ponto em que tanto as despesas da empresa, quanto suas receitas totais possuem valores idênticos. Dessa forma é possível estimar qual seria a Receita/Faturamento necessário para cobrir todos os gastos fixos e variáveis, de forma a não ser gerado prejuízo, mas sim um resultado igual a zero. Devido à baixa margem de contribuição de 10% apresentada em março, o ponto de equilíbrio contábil aponta que a receita deveria ser superior em torno de 536%

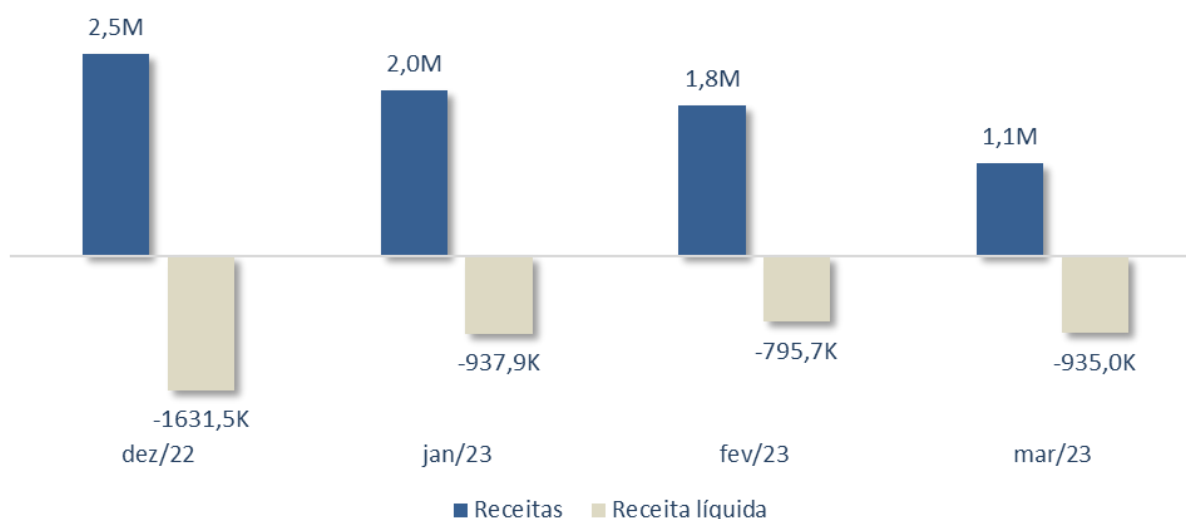
RECEITA VS GASTOS/RESULTADO (Dermiwil)

Receita vs Gastos



- Em toda a série histórica, desde dezembro de 2022 até março de 2023, o total de gastos supera a soma de receitas. No mês de março os gastos superam as receitas em 82%, isso ocorre principalmente devido aos custos elevados que representam 81% da receita bruta.

Receita vs resultado líquido



- Em todos os períodos que vão de dezembro de 2022 até março de 2023, a recuperanda apresentou prejuízos. O prejuízo gerado em março de 2023, teve como um dos principais fatores o declínio das receitas, bem como a elevação dos custos.
- Foi constatado em março, aumento do prejuízo em 18% se comparado ao mês anterior, o que aponta para uma piora na gestão de receitas e gastos.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (DMW)

DRE	fev/23	mar/23	Variação (R\$)	Variação (%)	Repres. (%)	
Receita Operacional bruta	-	2.635,85	2.635,85	0%	100%	
Venda de mercadorias	-	2.635,85	2.635,85	0%	100%	
(-) Deduções da receita	-	378,21	378,21	0%	-14%	
Receita operacional líquida	-	2.257,64	2.257,64	0%	86%	
(-) Custos	-	-	-	0%	0%	
Lucro bruto	-	2.257,64	2.257,64	0%	100%	
Margem bruta %	0%	86%	86%	0%	0%	
(-) Despesas operacionais	-	8.860,78	4.795,24	4.065,54	46%	-212%
Despesas com vendas	-	1.919,45	186,15	1.733,30	90%	-8%
Despesas administrativas	-	6.941,33	4.609,09	2.332,24	34%	-204%
(-) Despesa financeira	-	-	206,60	206,60	0%	-9%
Tarifa bancária	-	-	206,60	206,60	0%	-9%
Resultado líquido do exercício	-	8.860,78	2.744,20	6.116,58	69%	-122%

Receita Bruta – No mês de março houve um aumento de R\$ 2,6 mil se comparado ao período anterior, que não apresentou faturamento

Custos – Não apresentou valores de custos no período de março.

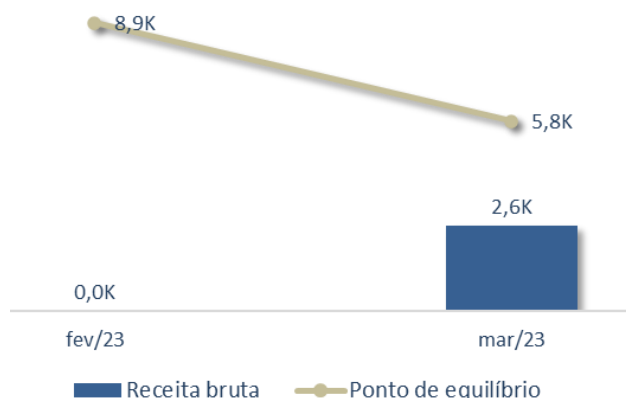
Lucro bruto – Apresentou saldo positivo devido principalmente ao fato de não terem sido computados custos em março de 2023.

Despesas com vendas – Em março de 2023 houve recuo de 90%, como reflexo das despesas de comissões que ocorreram somente no mês anterior.

Despesas administrativas – Diminuiu em 34% devido principalmente ao recuo das despesas com salários e ordenados.

Despesas financeiras – Aumento em R\$ 206,60 se comparado ao mês anterior, devido em fevereiro não haver o pagamento de tarifa bancária.

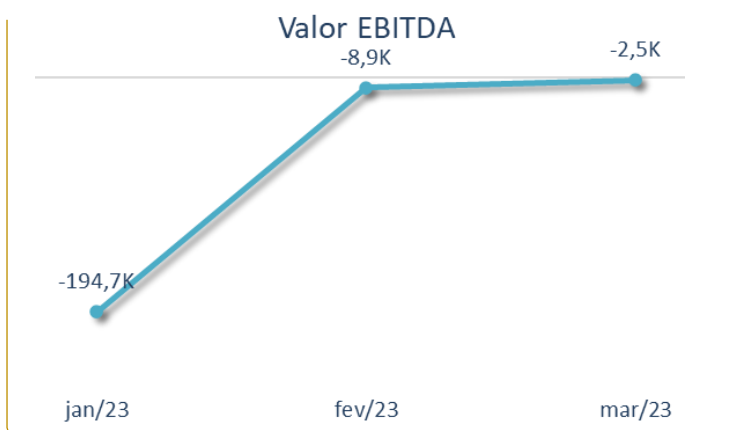
Ponto de equilíbrio



EBITDA – Serve para mostrar a capacidade da empresa em fazer dinheiro através de sua atividade, ou seja, sua eficiência em gerar recursos através de sua operação. Em março de 2023 apresentou saldo deficitário, ocasionado principalmente pelo prejuízo gerado no mês.

Margens – Em março apresentou margem bruta de 86%, uma evolução de 86% se comparado ao mês anterior. Quanto a margem líquida, foi observado saldo negativo de 122%

Ponto de equilíbrio – De modo simples, é o ponto em que tanto as despesas da empresa, quanto suas receitas totais possuem valores idênticos. Dessa forma é possível estimar qual seria a Receita/Faturamento necessário para cobrir todos os gastos fixos e variáveis, de forma a não ser gerado prejuízo, mas sim um resultado igual a zero. Devido à margem de contribuição de 86% apresentada em março, o ponto de equilíbrio contábil aponta que a receita deveria ser superior em torno de 222%





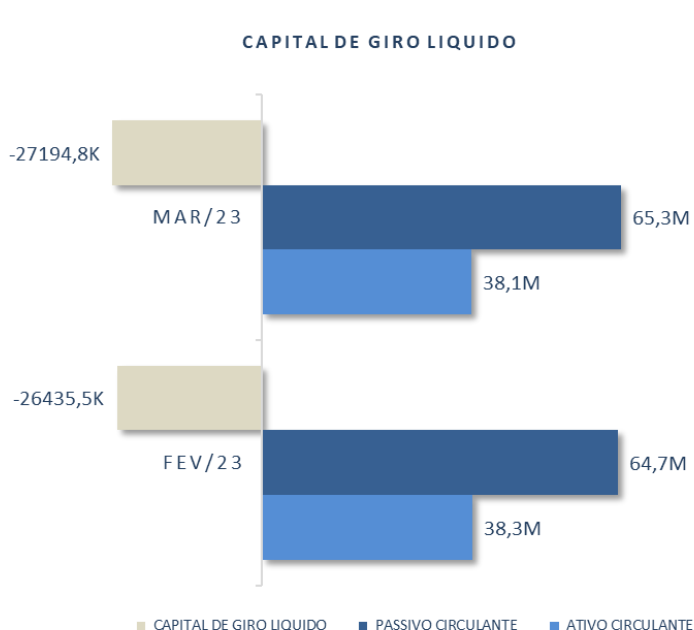
INDICADORES

- I. CGL/NCG
- II. ÍNDICES DE LIQUIDEZ
- III. ENDIVIDAMENTO GERAL
- IV. ÍNDICES DE CICLO



CGL/DISPONIBILIDADE OPERACIONAL (Dermiwil)

- **Capital de Giro líquido (CGL)** é uma medida financeira que representa a quantia de dinheiro que uma empresa tem disponível para cobrir suas despesas operacionais diárias. Em outras palavras, é o dinheiro necessário para manter o negócio funcionando no curto prazo.
- **Necessidade de Capital de Giro (NCG)** representa a quantia de dinheiro que uma empresa precisa ter disponível para financiar suas operações diárias. É o valor necessário para cobrir os custos de curto prazo, como o pagamento de salários, contas de fornecedores, despesas operacionais, entre outros. Quando **negativa**, indica que a empresa precisa de entrada de capital financeiro de fora, quando **positivo**, indica que não há a necessidade de capital de giro externo, inclusive, o produto deste cálculo será o quanto a empresa terá para investir, seja em outros negócios, em novos maquinários ou também melhorias.



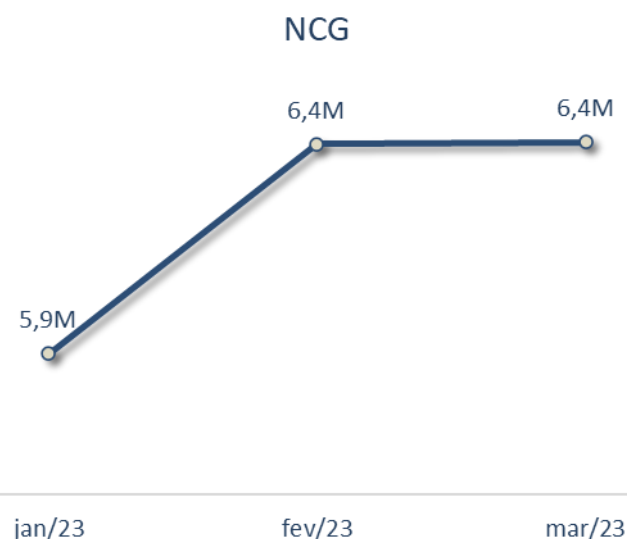
- O **CGL** está formado pela diferença entre o ativo circulante e o passivo circulante. Para os meses analisados foram constatados valores negativos, o que significa que a empresa se encontra com dificuldades financeiras, pois não possui bens e direitos para cobrir obrigações com terceiros no curto prazo.

Quando o capital de giro é negativo, temos um cenário de tomada de caixa. Basicamente, esse cenário nos diz que, mesmo sem receber o valor das vendas é preciso ter em caixa, um determinado capital reservado para manter todas as operações em dia.

Entre fevereiro e março houve aumento de 3% do saldo negativo, mostrando piora nesse indicador.

- O **NCG** demonstrado em março é 0,05% superior se comparado ao do mês anterior, ele está formado pela diferença entre o ativo operacional e o passivo operacional, no qual o ativo operacional está composto pelas contas clientes e estoque, e o passivo operacional está composto pelas contas fornecedores e obrigações com pessoal. O aumento observado aponta para evolução dos ativos operacionais em relação aos passivos operacionais. O valor positivo apresentado indica que a recuperanda não necessita de capital de giro externo.

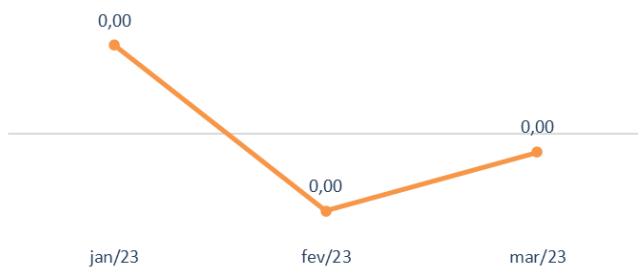
Cabe informar que a diferença entre o CGL e o NCG ocorre principalmente devido ao fato de no CGL haver saldo de ativos financeiros e passivos financeiros, dessa forma, nota-se através do CGL que a recuperanda possui mais obrigações de curto prazo do que recursos de curto prazo, por sua vez, no NCG não há o reflexo de passivos financeiros como Empréstimos e financiamentos e adiantamentos a coligadas e sócios, que são as principais contas para apresentação do saldo negativo do CGL.



ÍNDICES DE LÍQUIDEZ (Dermiwil)

- Os índices de liquidez devem ser interpretados da seguinte forma: **Resultado maior do que 1**, a empresa tem um bom nível de liquidez, ou seja, tem dinheiro de sobra para cobrir as obrigações. **Resultado igual a 1**, os recursos que a empresa tem são equivalentes às obrigações que ela tem a pagar. **Resultado menor do que 1**, as obrigações a pagar superam os totais de recursos.

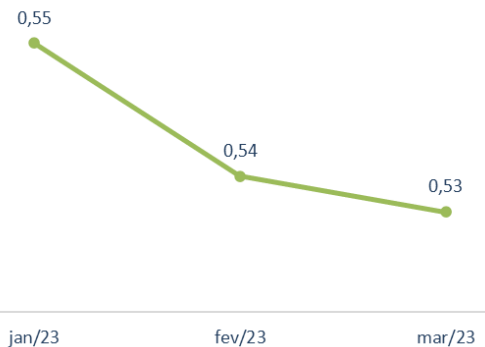
Líquidez Imediata



A liquidez imediata é um indicador que sinaliza a capacidade da empresa de pagar suas dívidas de curto prazo. Por isso, seu resultado apresenta o percentual de passivos circulantes que pode ser quitado imediatamente com o caixa atual. Como se pode notar, a recuperanda não possui disponibilidades suficientes para quitar suas dívidas de curto prazo, apresentando índices próximos a zero.

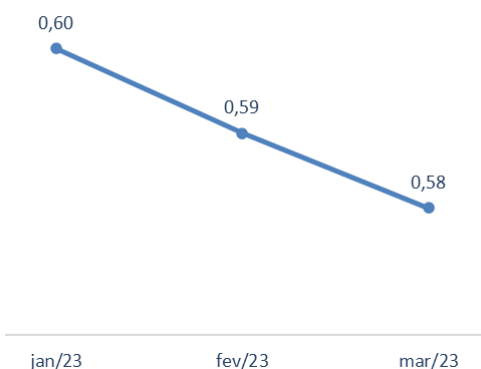
A liquidez seca é um indicador que mostra se a empresa é capaz de honrar seus compromissos de curto prazo, sem a necessidade da utilização dos estoques. É bastante parecido à liquidez corrente, mas seu cálculo exclui o estoque do ativo circulante. O índice apresentado demonstra que a recuperanda necessita dos estoques para uma melhor performance, de modo que seja possível fazer frente às obrigações de curto prazo. Entre os períodos analisados foi verificado recuo da liquidez seca, passando de 0,54 para 0,53.

Líquidez Seca



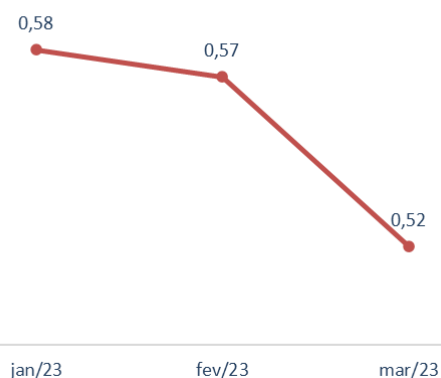
A liquidez corrente é um indicador usado para mensurar, a curto prazo de tempo, a capacidade de pagamento de uma companhia. Desse modo, a liquidez corrente busca obter a razão entre o ativo circulante da companhia pelo passivo circulante. Observa-se uma tendência de queda no índice, passando de 0,59 para 0,58, demonstrando que a recuperanda não possui recursos de curto prazo para arcar com obrigações de curto prazo.

Líquidez Corrente



A liquidez geral é um indicador utilizado para medir a capacidade que uma empresa tem de honrar com as suas obrigações de curto e longo prazo. Foi apresentado declínio no índice de liquidez geral do mês de março, passando de 0,57 para 0,52. O valor apresentado demonstra disparidade entre os recursos de curto e longo prazo em relação às obrigações de curto e longo prazo.

Líquidez Geral



Todos os índices apresentaram valores inferiores a 1, o que demonstra que a recuperanda encontra com dificuldade para honrar com suas dívidas.

ENDIVIDAMENTO GERAL (Dermiwil)

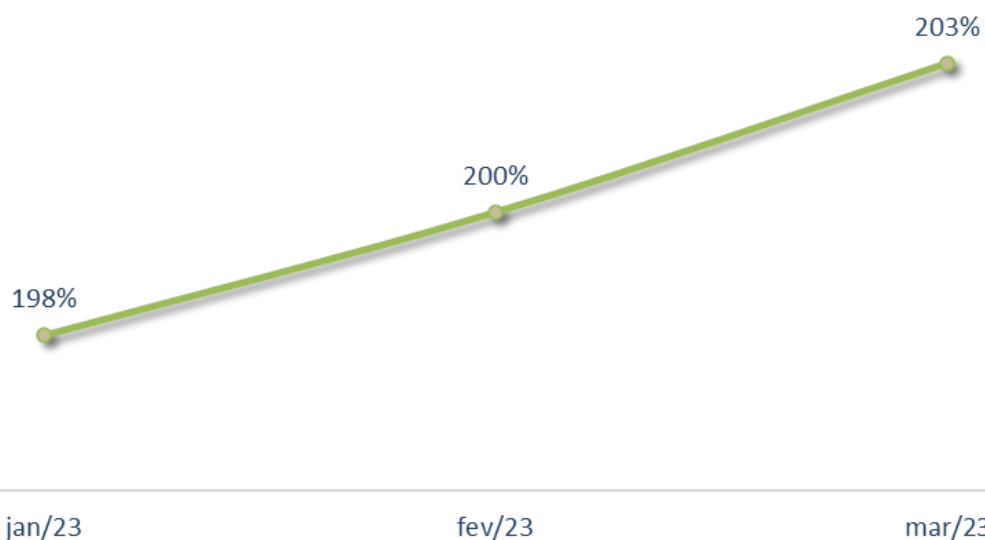
- O Índice de Endividamento Geral (EG) é a representação da proporção do ativo total que está comprometida para custear o endividamento da empresa com terceiros (passivos exigíveis). Por isso, ele é usado como um indicador para a análise da saúde financeira de uma companhia.

Para calculá-lo, divide-se o total da dívida (de curto prazo e longo prazo) pelo total do ativo.

Logo, a fórmula do Índice de Endividamento Geral é:

$$EG = (\text{Capital de terceiros} / \text{Ativos totais}) \times 100$$

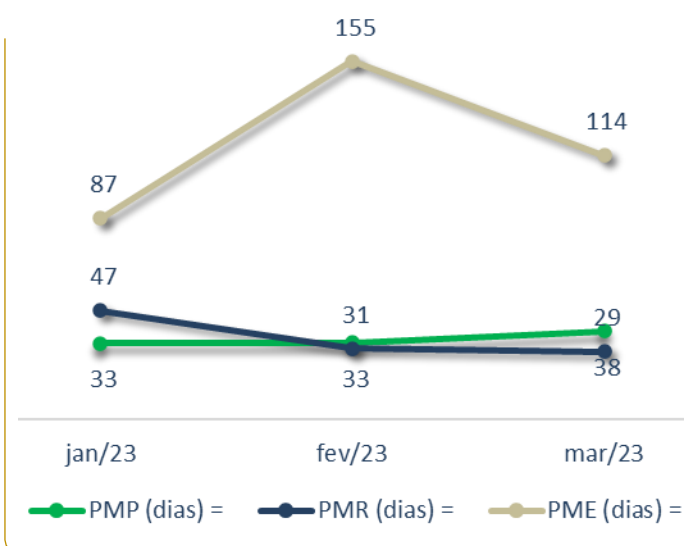
Endividamento geral



- A partir de dezembro de 2022, é verificada tendência de alta no endividamento geral. O mês de março apresentou uma evolução de 3 pontos percentuais em relação ao período anterior. O valor apresentado demonstra que o capital de terceiros é 203% superior ao total de recursos da empresa, o que aponta para insolvência da recuperanda.
- Cabe destacar que da base de cálculo do capital de terceiros foram excluídos os valores de créditos em recuperação judicial.

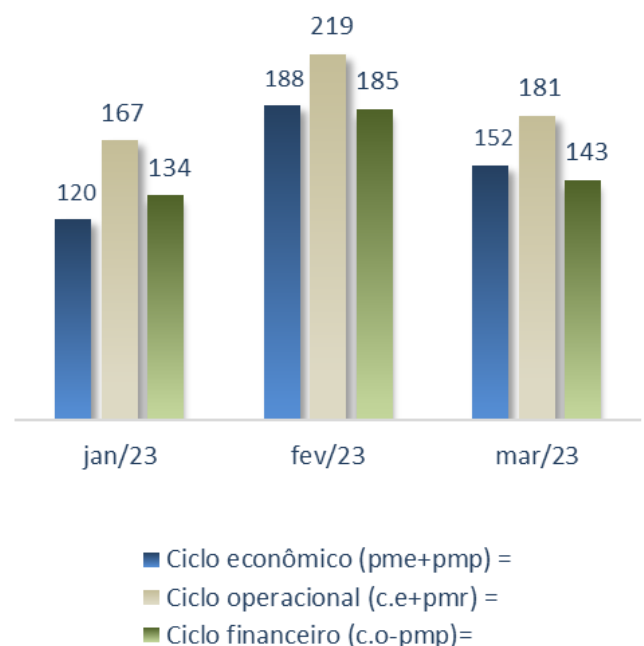
ÍNDICES DE CICLO (Dermiwil)

- **Ciclo financeiro:** Também chamado de ciclo de caixa, corresponde ao intervalo em número de dias que decorrem entre a data em que os fornecedores são pagos, para compra de insumos, e a data em que a empresa recebe pela venda dos produtos fabricados com tais insumos. Assim, quando a empresa compra matéria prima existe um desembolso financeiro. Depois disso, existe um intervalo de tempo onde o produto é produzido e depois comercializado, ou seja, quando existe a entrada de caixa pela venda dos produtos.
- **Ciclo econômico:** Trata-se da quantidade de dias entre a compra da matéria prima e a venda dos produtos acabados. A diferença entre o ciclo financeiro e o ciclo econômico é que este último não leva em consideração as datas de entrada e saída de dinheiro do caixa da empresa.
- **Ciclo operacional:** Já o ciclo operacional compreende a compra da matéria prima, a estocagem dos insumos, a produção da mercadoria, o tempo de estocagem dos produtos prontos para a venda e finaliza com a venda de produtos.



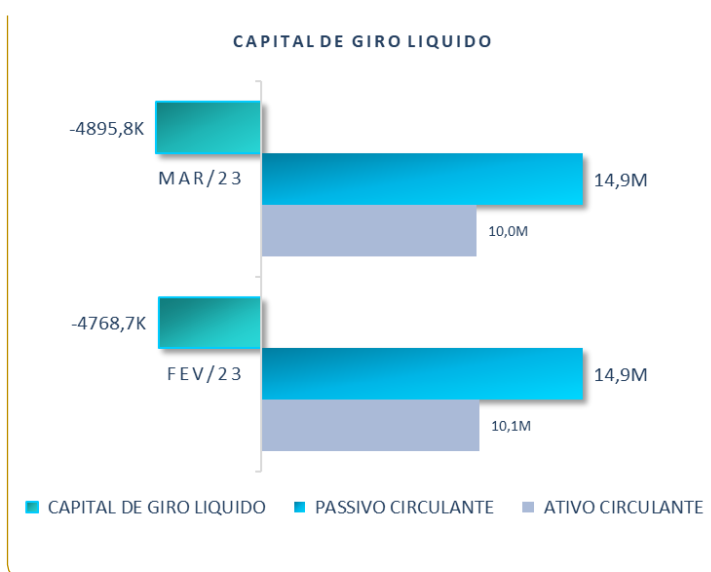
- O **PMR (Prazo médio de estocagem)** mostra o tempo em dias que a empresa leva para vender seu estoque, entre os períodos analisado, nota-se uma diminuição de 41 dias no prazo de renovação do estoque.
- **PMP (Prazo médio de pagamentos)** demonstra o tempo decorrido para pagamento dos insumos adquiridos. Entre fevereiro e março foi observado aumento de 5 dias no prazo de pagamento.
- **PMR (Prazo médio de recebimento)** indica o tempo decorrido para recebimento das vendas a prazo. No mês de março a recuperanda apresentou uma redução de 2 dias no prazo de recebimento.
- No último mês analisado, observa-se que a recuperanda começou a receber recursos antes do vencimento dos fornecedores a pagar.

- Entre os períodos analisados foi verificado recuo nos dias dos ciclos financeiro, econômico e operacional.
- O ciclo econômico, apresentou diminuição de 36 dias entre fevereiro e março.
- Quanto ao ciclo operacional, foi observado recuo de 37 dias no mês de março se comparado ao mês anterior.
- Já no ciclo financeiro, houve retração de 42 dias entre os períodos analisados.



CGL/DISPONIBILIDADE OPERACIONAL (DMW)

- **Capital de Giro líquido (CGL)** é uma medida financeira que representa a quantia de dinheiro que uma empresa tem disponível para cobrir suas despesas operacionais diárias. Em outras palavras, é o dinheiro necessário para manter o negócio funcionando no curto prazo.
- **Necessidade de Capital de Giro (NCG)** representa a quantia de dinheiro que uma empresa precisa ter disponível para financiar suas operações diárias. É o valor necessário para cobrir os custos de curto prazo, como o pagamento de salários, contas de fornecedores, despesas operacionais, entre outros. Quando **negativa**, indica que a empresa precisa de entrada de capital financeiro de fora, quando **positivo**, indica que não há a necessidade de capital de giro externo, inclusive, o produto deste cálculo será o quanto a empresa terá para investir, seja em outros negócios, em novos maquinários ou também melhorias.



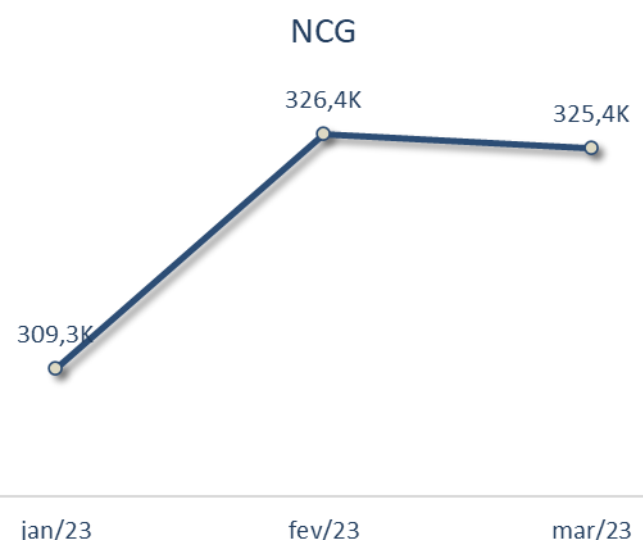
- O **CGL** está formado pela diferença entre o ativo circulante e o passivo circulante. Para os meses analisados foram constatados valores negativos, o que significa que a empresa se encontra com dificuldades financeiras, pois não possui bens e direitos para cobrir obrigações com terceiros no curto prazo.

Quando o capital de giro é negativo, temos um cenário de tomada de caixa. Basicamente, esse cenário nos diz que, mesmo sem receber o valor das vendas é preciso ter em caixa, um determinado capital reservado para manter todas as operações em dia.

Entre fevereiro e março houve aumento de 3% do saldo negativo, mostrando piora nesse indicador.

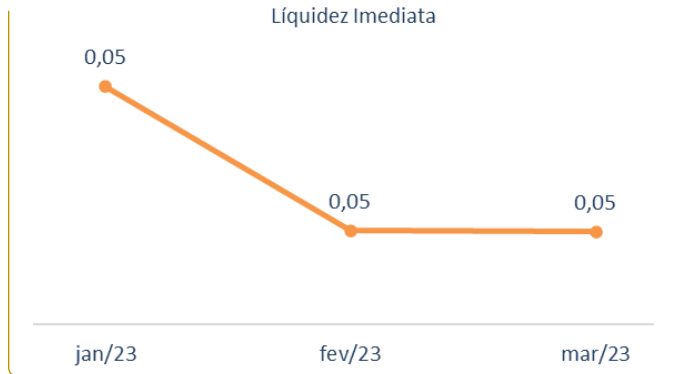
- O **NCG** demonstrado em março, é 0,31% inferior se comparado ao do mês anterior, ele está formado pela diferença entre o ativo operacional e o passivo operacional, onde o ativo operacional está composto pelas contas clientes e estoque, e o passivo operacional está composto pelas contas fornecedores e obrigações com pessoal. O recuo observado, aponta para evolução dos passivos operacionais em relação aos ativos operacionais. O valor positivo apresentado indica que a recuperanda não necessita de capital de giro externo.

Cabe informar que a diferença entre o CGL e o NCG ocorre principalmente devido ao fato de no CGL haver saldo de ativos financeiros e passivos financeiros, dessa forma, nota-se através do CGL que a recuperanda possui mais obrigações de curto prazo do que recursos de curto prazo, por sua vez, no NCG não há o reflexo de passivos financeiros como Empréstimos e financiamentos e adiantamentos a coligadas e sócios, que são as principais contas para apresentação do saldo negativo do CGL.



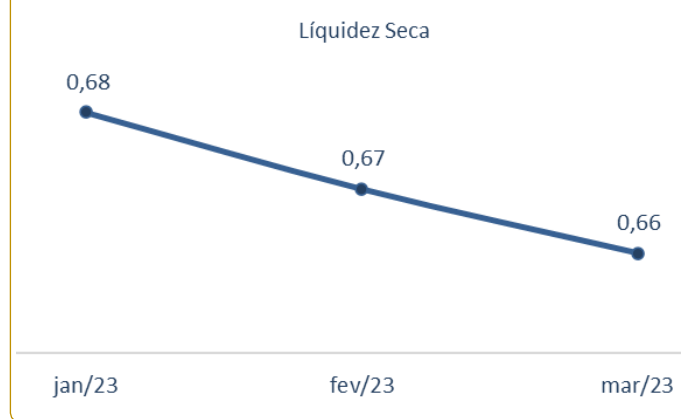
ÍNDICES DE LÍQUIDEZ (DMW)

- Os índices de liquidez devem ser interpretados da seguinte forma: **Resultado maior do que 1**, a empresa tem um bom nível de liquidez, ou seja, tem dinheiro de sobra para cobrir as obrigações. **Resultado igual a 1**, os recursos que a empresa tem são equivalentes às obrigações que ela tem a pagar. **Resultado menor do que 1**, as obrigações a pagar superam os totais de recursos.

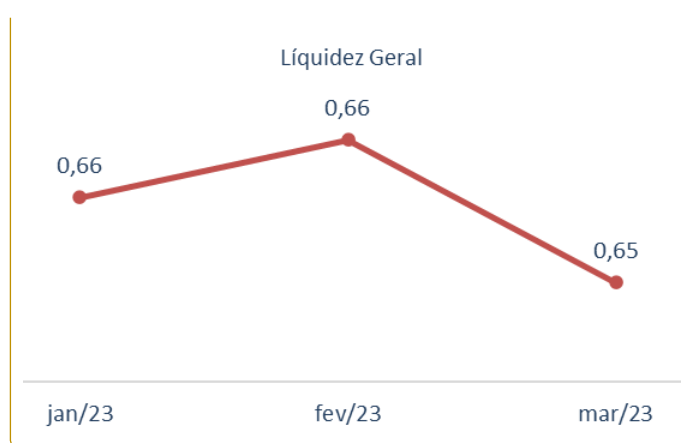
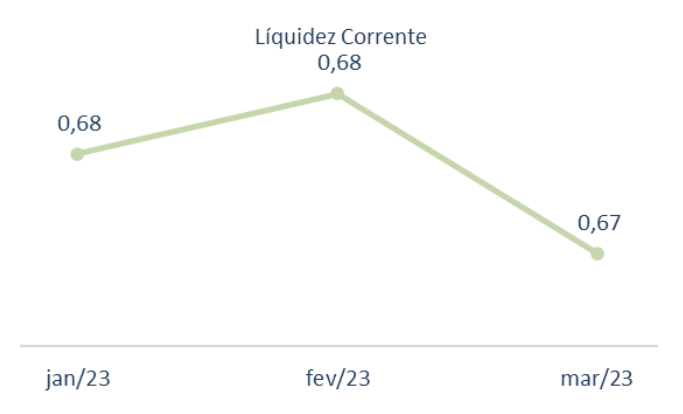


A liquidez imediata é um indicador que sinaliza a capacidade da empresa de pagar suas dívidas de curto prazo. Por isso, seu resultado apresenta o percentual de passivos circulantes que pode ser quitado imediatamente com o caixa atual. Como se pode notar, a recuperanda não possui disponibilidades suficientes para quitar suas dívidas de curto prazo, apresentando índices próximos a zero.

A liquidez seca é um indicador que mostra se a empresa é capaz de honrar seus compromissos de curto prazo, sem a necessidade da utilização dos estoques. É bastante parecido à liquidez corrente, mas seu cálculo exclui o estoque do ativo circulante. O índice apresentado demonstra que a recuperanda necessita dos estoques para uma melhor performance, afim de fazer frente as obrigações de curto prazo. Entre os períodos analisados foi verificado recuo da liquidez seca, passando de 0,67 para 0,66.



A liquidez corrente é um indicador usado para mensurar, a curto prazo de tempo, a capacidade de pagamento de uma companhia. Desse modo, a liquidez corrente busca obter a razão entre o ativo circulante da companhia pelo passivo circulante. Observa-se uma tendência de queda no índice, passando de 0,68 para 0,67, demonstrando que a recuperanda não possui recursos de curto prazo para arcar com obrigações de curto prazo.



A liquidez geral é um indicador utilizado para medir a capacidade que uma empresa tem de honrar com as suas obrigações de curto e longo prazo. Foi apresentado declínio no índice de liquidez geral do mês de março, passando de 0,66 para 0,65. O valor apresentado demonstra disparidade entre os recurso de curto e longo prazo em relação às obrigações de curto e longo prazo.

Todos os índices apresentaram valores inferiores a 1, o que demonstra que a recuperanda encontra com dificuldade para honrar com suas dívidas.

ENDIVIDAMENTO GERAL (Dermiwil)

- O Índice de Endividamento Geral (EG) é a representação da proporção do ativo total que está comprometida para custear o endividamento da empresa com terceiros (passivos exigíveis). Por isso, ele é usado como um indicador para a análise da saúde financeira de uma companhia.

Para calculá-lo, divide-se o total da dívida (de curto prazo e longo prazo) pelo total do ativo.

Logo, a fórmula do Índice de Endividamento Geral é:

$$EG = (\text{Capital de terceiros} / \text{Ativos totais}) \times 100$$



- A partir de dezembro de 2022, é verificada tendência de alta no endividamento geral. O mês de março apresentou uma evolução de 2 pontos percentuais em relação ao período anterior. O valor apresentado demonstra que o capital de terceiros é 149% superior ao total de recursos da empresa, o que aponta para insolvência da recuperanda.
- Cabe destacar que da base de cálculo do capital de terceiros foram excluídos os valores de créditos em recuperação judicial.



PONTOS DE ANÁLISE

- I. PRINCIPAIS OCORRÊNCIAS OPERACIONAIS
- II. PENDÊNCIAS E QUESTIONAMENTOS



PRINCIPAIS OCORRÊNCIAS OPERACIONAIS

- O turnover demonstrado em março de 2023, apresentou uma tendência de queda de 4 pontos percentuais em relação ao mês anterior, apontando para uma baixa taxa de rotatividade de funcionários, com o valor de 1,36%.
- Entre os pagamentos efetuados em março, se destacam R\$ 326 mil de Fornecedores Baby Go, R\$ 195 mil com fretes de vendas e R\$ 214 mil referente a folha de pagamento.
- Em março houve uma entrada total de duplicatas de R\$ 2,2 milhões, no qual se destaca o valor a receber de Joseleine Francener de R\$ 1,8 milhões, que representa 84,8% do total. Quanto aos recebimentos ocorridos no período, também se destaca o recebimento de R\$ 1,2 milhões da Joseleine Francener Correa, que representa 99,53% das duplicatas recebidas no período.
- No mês em análise houve a entrada/provisão de fornecedores no total de R\$ 1,3 milhões, no qual o principal fornecedor é o Disjuntauros Disjuntores Ltda, com o valor de R\$ 1,1 milhões, que representa 88,86%, seguido pelo fornecedor Notre Dame Intermédica Saúde S.A.
- Conforme pesquisa efetuada no portal da PGFN, através da lista de devedores, a Dermiwill possui um total de R\$ 11,7 milhões inscritos em dívida ativa, no qual R\$ 1,3 milhões corresponde a dívida com Estados/Distrito federal, R\$ 5,3 milhões são Tributários – Demais Débitos e pouco mais de R\$ 5 milhões em Tributário – Previdenciário, representando 12%, 46% e 43% respectivamente.
- Em março os custos chegaram a representar 81% da receita bruta, evoluiu em 32% se comparado ao mês anterior, motivada pela majoração dos custos das mercadorias vendidas e Material aplicado industrialização.
- A recuperanda operou de forma rentável no período analisado, pois conseguiu pagar todos os custos estritamente relacionados com a produção de modo a permitir que restasse saldo de lucro para pagar parte dos gastos fixos.
- No mês de março a Dermiwill apresentou capital de giro líquido negativo, contudo, através do NCG (Necessidade de capital de giro demonstrou que não há necessidade de busca de capital de giro externo.
- Todos os índices de liquidez apresentaram valores inferiores a 1, o que aponta para a situação de insolvência da recuperanda.
- O endividamento geral tem apresentado tendência de alta ao longo dos meses.
- Com exceção dos credores parceiros que tiveram início dos seus pagamentos em outubro 2022, o pagamento dos demais credores terá início em setembro de 2023.

PENDÊNCIAS E QUESTIONAMENTOS

Após a análise da documentação apresentada do mês de março/2023, esta Administradora Judicial verificou alguns pontos, de modo que opina pela intimação da Recuperanda para que esclareça este e outros pontos listados abaixo, no prazo sugerido de 15 (quinze) dias.

Questionamentos

- Qual a composição da conta Adiantamento a Sócios e Coligadas ? Por que o saldo não será devolvido?
- Qual a composição da conta Adiantamento a Fornecedores? Qual a origem do adiantamento de R\$ 48 mil?
- Por que há saldos negativos de tributos a recuperar?
- Qual a composição da conta Depósitos judiciais?
- Qual o motivo da diferença de pouco mais de R\$ 39 mil entre a entrada de valores a receber e o valor faturado no mês?
- Foi apresentado um faturamento total de R\$ 2,1 milhões e R\$ 1,3 milhões de saídas de estoque, qual seria o motivo da diferença?
- Por que as contas de Salários a pagar e Rescisões a pagar estão com saldos invertidos?
- Qual a composição do grupo de contas adiantamentos do passivo (Adiantamento de clientes, Coligada DMW e Sócios? Haverá devolução desses valores?
- Por que os custos se elevaram em 32% em março, sendo que as receitas diminuiram?
- Por que o saldo de Parcelamento em PGFN demonstrado no balancete da DMW é divergente do saldo apresentado no Portal do PGFN?

Pendência documental

- Contas a pagar de 2022 até abril de 2023.
- Contas a receber de 2022 até abril de 2023.
- Razão analítico de 2022 até abril 2023.
- Contratos e notas fiscais de colaboradores pessoa jurídica (se houver).
- Faturamento por cliente de março e abril de 2023.
- Folha de pagamento e pro labore de abril de 2023.
- Apresentar as contas de Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios, Alienação fiduciária, Arrendamentos mercantis, Adiantamento de contrato de câmbio, Obrigações de entregar, Obrigações de fazer, Obrigações de dar e Obrigações ilíquidas (se houver).
- Relatório de imobilizado de 2022 até abril de 2023 (Inventário).
- Controle de estoque de 2022 até abril de 2023.



DILIGÊNCIA DE CONSTATAÇÃO

- I. DILIGÊNCIA DE CONSTATAÇÃO
- II. FOTOS



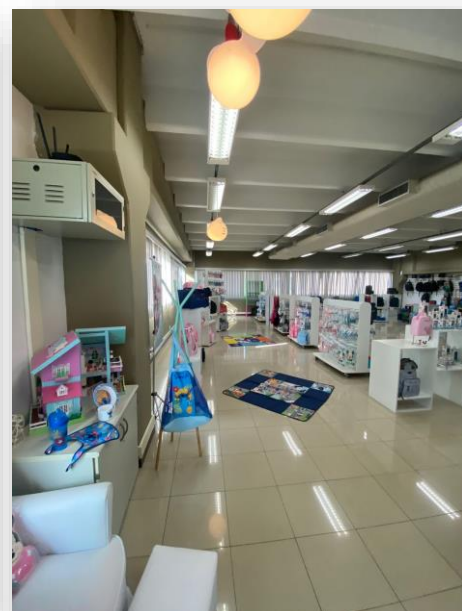
DILIGÊNCIA DE CONSTATAÇÃO

Em consonância com o disposto na alínea "a", inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101/2005, submetemos à apreciação de Vossa Excelência, nosso Relatório Mensal de Atividades, da Dermiwil Indústria Plástica Ltda. e DMW Importação e Comércio de Malas Ltda, denominadas "Recuperandas".

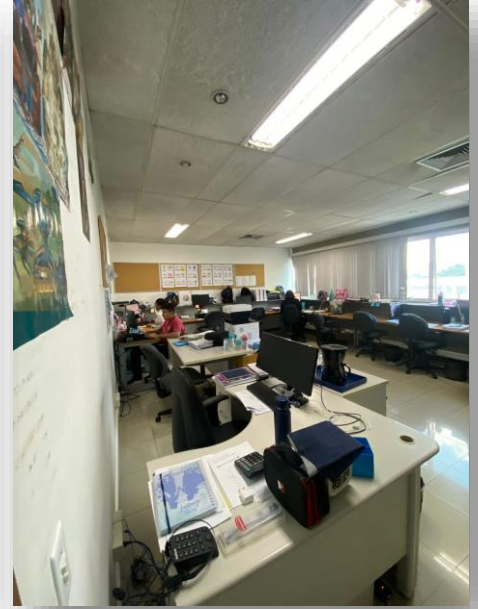
Na data de 29/06/2023, esta Administradora Judicial realizou visita à sede das Recuperandas, localizada na Rua Bernardo Saião, nº 137, Pari, no Estado de São Paulo, com intuito de observar as condições e constatar o funcionamento da referida sociedade empresarial, assim como obter informações gerenciais, operacionais e financeiras.

- Fomos recepcionados pelo Rogério, que nos informou que houve alteração do local de armazenagem do estoque.
- No momento da vista havia pouca movimentação de colaboradores.
- Fomos informados de que estavam se preparando para uma feira estudantil onde haveria um evento para divulgação de materiais.

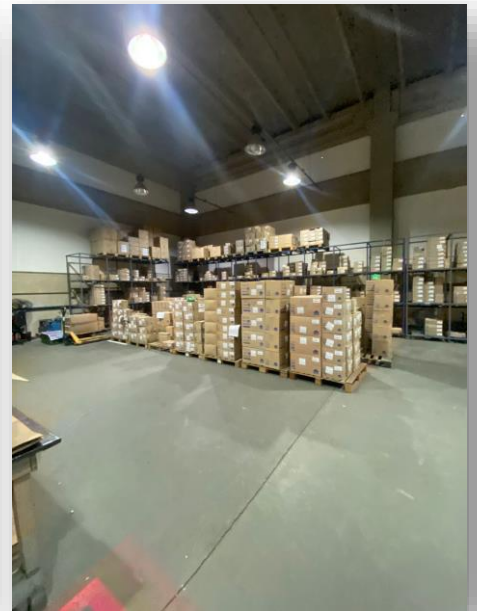
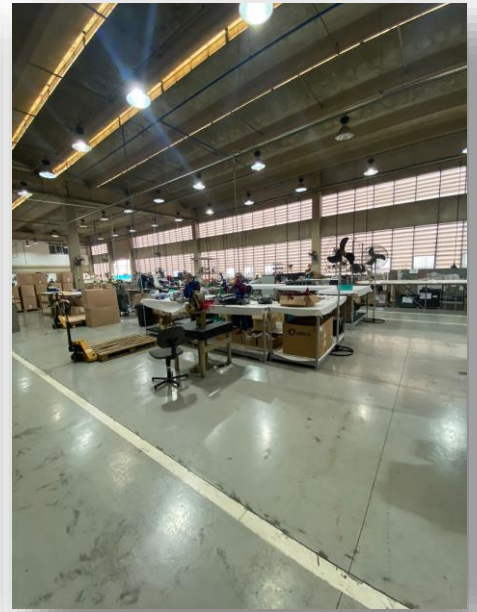
FOTOS



FOTOS



FOTOS





CUMPRIMENTO DE PLANO

- I. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AOS CREDITORES
- II. PAGAMENTOS DE CREDITORES
- III. PAGAMENTOS PENDENTES



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AOS CREDORES

De acordo com informações extraídas do aditivo do plano de recuperação, os pagamentos serão efetuados nas seguintes condições:

3.3. Pagamento de credores trabalhistas: Os credores da Classe I – Trabalhistas serão pagos no prazo máximo de até 12 (doze meses), contados a partir da data da homologação, integralmente os respectivos valores constantes na relação de credores apresentada pelo Administrador judicial;

3.3.1. Inclusão e reclassificação: Na hipótese de haver inclusão-reclassificação de crédito na classe I – Trabalhista, a qualquer momento processual, que modifique-majore o valor constante na relação de credores apresentada pelo Administrador judicial, cujo montante soma, 1.024.464,20 (um milhão, vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) todos os credores desta classe receberão seus respectivos créditos com 70% (setenta por cento) de deságio. Caso o plano já tenha sido implementado, com início dos pagamentos aos credores da classe I, sem aplicação de deságio (consoante cláusula 3.3 acima), estes deverão receber eventual saldo remanescente com o desconto de 70% (setenta por cento).

Se, por qualquer razão e a qualquer tempo as cláusulas 3.3 e a 3.3.1. acima forem anuladas ou perderem sua eficácia, todos os credores da respectiva classe, indistintamente, receberão seus créditos com 70% (setenta por cento) de deságio, no prazo máximo de até 12 (doze) meses, contados a partir da Data de homologação.

Os credores da classe I – Trabalhista, que tiverem seus créditos reconhecidos por decisão judicial, o início dos pagamentos dar-se-ão quando houver o trânsito em julgado da sentença de habilitação/impugnação do respectivo crédito, em até 12 (doze) meses após a inclusão do crédito.

Todos os credores receberão seus créditos com a incidência de correção de juros de 1% (um por cento) a.a e/ou 0,083% (zero virgula zero oitenta e três por cento) a.m, ambos contados a partir da data da homologação do plano de recuperação judicial, observadas cláusulas acima.

Serão pagos os créditos constantes na relação de credores ou no quadro geral de credores e que sobre os quais não haja pendência de julgamento de ações trabalhistas, habilitações, divergências, ações de impugnação e ações trabalhistas em trâmite, em liquidação, relativas aos créditos com fatos geradores anteriores ao pedido de Recuperação judicial.

Os créditos de natureza estritamente salarial que integram a lista de credores, até o limite de 05 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, vencidos nos 03 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, serão pagos em até 30 (trinta) dias após a data de homologação, sem incidência de multas, mediante a quitação integral do contrato de trabalho e de todas as dívidas dele decorrente, ressalvadas eventuais diferenças em verbas e valores ainda sub judice.

3.4. Pagamento aos credores com garantia real: os credores integrantes da classe 2 – Garantia Real não sofrerão deságio e, cumulativamente:

- Não serão aplicadas multas contratuais de qualquer espécie;
- Início dos pagamentos: os pagamentos serão iniciados após o período de carência de 1 (ano), (capital e encargos financeiros). O início da contagem do prazo da carência se dará a partir da data da Assembleia geral de Credores – AGC quando da aprovação do Plano de Recuperação Judicial Consolidado e modificado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AOS CREDORES

- Atualização do saldo devedor: Taxa de referência – TR + 1,00% (um por cento) a.m., incidentes desde a data do pedido da Recuperação judicial até a data da aprovação do Plano de Recuperação judicial em Assembleia geral de credores – AGC. Os encargos serão incorporados ao valor de capital;
- Encargos financeiros: Taxa de referência – TR + 1,00% (um por cento) a.m, incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do Plano de recuperação judicial em Assembleia Geral de credores – AGC;
- Os respectivos valores de encargos financeiros incidentes no período de carência serão incorporados ao saldo devedor de capital da operação;
- Os encargos financeiros calculados após o período de carência deverão ser pagos de forma integral, incorporados juntamente com as parcelas de capital;
- Referidos encargos básicos (correção pela Taxa de referência – TR) e adicionais (juros/sobretaxa) serão calculados e capitalizados mensalmente a cada data base da operação, assim como no vencimento antecipado e na liquidação da dívida;

3.4.1. Forma de pagamento: após a carência, serão devidas 108 (cento e oito) parcelas mensais e consecutivas, acrescida dos encargos financeiros dispostos acima, calculados sobre todo o saldo devedor, os quais deverão ser pagos integralmente. O capital poderá ser pago de forma escalonada, entretanto os encargos financeiros serão pagos integralmente, calculados pro-rata de acordo com o fluxo de pagamento das parcelas. Após a carência, capital escalonado será pago da seguinte forma:

- **Inadimplemento:** juros remuneratórios contratados para o período de adimplência, juros moratórios de 1% a.m., multa de 2%, admitido pelo prazo máximo de 30 dias do vencimento da parcela. Após esse período, sem que haja a regularização do valor da parcela em aberto, o Plano de recuperação judicial modificativo e consolidado RJ será considerado descumprido;
- **Garantias:** Manutenção de todas as garantias anteriormente contratadas, mesmo considerando a novação da dívida que ocorrerá com a aprovação do plano de recuperação judicial;
- **IOF:** Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.

Quadro 06: Amortização de Pagamento da Classe II – Garantia Real

Período	Índices Anuais sobre o Saldo Devedor
Ano 01	Carência total
Ano 02	5,00%
Ano 03	10,00%
Ano 04 a Ano 6	15,00%
Ano 07 ao Ano 10	10,00%

O valor do crédito será corrigido pelos índices definidos neste plano de recuperação modificativo e consolidado a partir da data da distribuição do pedido da Recuperação judicial.

O valor dos encargos financeiros incidentes sobre o valor do crédito, durante o período do ajuizamento até aprovação do plano de recuperação judicial na Assembleia geral de credores – AGC, serão inclusos e amortizados nas parcelas mensais a serem efetuadas.

- Possibilidade de venda dos ativos das respectivas garantias, cujo pagamento será direcionado para o credor da classe II – Garantia Real.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Em relação à venda do imóvel para liquidação da dívida, caso o valor da venda não seja suficiente para liquidar a dívida, será mantido o parcelamento do saldo devedor restante após a amortização.

Eventual alienação de ativos das recuperandas deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, da lei 11.101/2005.

Não haverá na classe 2 – garantia real, novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, contudo o credor requererá a suspensão das ações em face dos coobrigados/fiadores/avalistas, enquanto o plano de recuperação judicial consolidado e modificativo estiver sendo cumprido.

3.5. Pagamento a credores quirografários: aos credores integrantes da Classe III – Quirografário, propõe-se um deságio de 70% (setena por cento) sobre o crédito relacionado na recuperação judicial, com carência de juros e principal de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do plano de recuperação judicial modificado e consolidado.

O pagamento ocorrerá em 15 (quinze) parcelas anuais, contados a partir do término do prazo de carência, em parcelas anuais, sendo a primeira delas com vencimento para o mês subsequente ao término do período de carência.

Para primeiro e segundo ano pagamento serão realizados pagamentos com parcelas fixas nos termos do item 3.7. para os demais anos, ao saldo (pro-rata) será aplicado pelo período restante, haverá a correção de juros sobre o saldo devedor de 1,0% (um por cento) a.a. contados a partir do término do prazo de carência

3.6. Pagamento a credores de micro ou empresas de pequeno porte: aos credores integrantes da Classe IV – de micro ou pequena empresa de pequeno porte propõe-se um deságio de 70% (setenta por cento) sobre o crédito relacionado na recuperação judicial, com carência de juros e principal de 12 (doze) meses, contados da data de homologação.

O pagamento correrá 15 (quinze) parcelas anuais, sendo a primeira delas com vencimento para o mês subsequente ao término do período de carência. Para primeiro e segundo ano de pagamento serão realizados pagamentos com parcelas fixas nos termos do item 3.7. para os demais anos, ao saldo (pro-rata) será aplicado pelo período restante, haverá a correção de juros sobre o saldo devedor de 1,0% (um por cento) a.a.

3.7. Valores fixos: visando otimizar o pagamento dos créditos de menor valor alocado nas classes III – Quirografário, na Classe IV – Micro e Pequena e Média empresa, para que o custo administrativo e taxas bancárias (e eventualmente um novo imposto sobre pagamento) não seja demais oneroso em relação ao valor da parcela em rateio, bem como a não penalizar os credores na verificação e acompanhamento do cumprimento do plano de recuperação judicial modificado e consolidado, é proposto o seguinte critério de pagamento linear a todos os credores das referidas classes:

- **1ª Parcela:** no final do 12º (decimo segundo) mês, a contar da data de homologação, serão pagos a todos os credores uma parcela de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), salvo se o valor do crédito, aplicando-se o deságio, for inferior a este, oportunidade em que haverá a quitação do credor;
- **2ª Parcela:** no final dos 24º (vigésimo quarto) mês, a contar da data homologação, será paga parcela na mesma forma da cláusula anterior;
- **Demais parcelas:** os saldos de créditos de todos os credores, considerando os dois pagamentos acima descritos, serão pagos em parcelas fixas nos prazos e condições estabelecidas nesse plano de recuperação judicial modificativo e consolidado nos itens 3.5 e 3.6., que deverá ser informada diretamente as recuperandas (devidamente comprovada) não podendo ser feitas em nome de terceiros ou procuradores, a menos que seja obtida autorização judicial específica neste sentido.

De forma a evitar pagamentos insignificantes aos credores, o que oneraria demasiadamente as recuperandas com taxas bancárias e dificultaria o acompanhamento dos pagamentos pelos credores, o valor da parcela anual, sempre se respeitando o fluxo de pagamentos previsto no plano e o valor inscrito na recuperação, com os devidos tratamentos de deságio, parcelamento e atualização, jamais será inferior ao equivalente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), salvo se o valor remanescente para quitação do crédito nos termos do plano seja inferior a tal valor.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AOS CREDORES

3.8. Observação geral para os créditos trabalhistas, garantia real, quirografários e de micro e pequenas empresas (Classe I, II, III e IV): os créditos trabalhistas, com garantia real, de quirografários e de micro e pequenas empresas (classe I, II, III e IV) reconhecidos, julgados, e/ou liquidados durante o processo da recuperação judicial poderão ser informados ao juízo pelas recuperandas, ou habilitados retardariamente pelo credor, nos termos previstos no art. 10, caput e 5º da lei de falências e recuperação de empresas – LFRE.

Os pagamentos desses créditos serão realizados nas mesmas condições e prazos definidos por tipo de classe neste plano de recuperação judicial modificado e consolidado, contados a partir do trânsito em julgado da habilitação retardatária promovida pelo credor.

4. Credores Parceiros: para os credores das classes III – quirografário e IV – micro e pequena empresa, as recuperandas propõem pagamentos diferenciados para seus fornecedores de produtos, serviços e de financiamento de recursos, os quais estão assim definidos:

4.1. Credor parceiro fornecedor: o fornecedor de produtos ou serviços que vender para as recuperandas na condição de parceiro fornecedor terá o pagamento do seu crédito acelerado com um percentual do valor total do novo fornecimento. Além disso, o parceiro fornecedor receberá o seu crédito com deságio de 60% (sessenta por cento), mantendo-se as demais condições de prazo, correção monetária e juros.

O volume de fornecimento deverá atender às necessidades das recuperandas e o percentual do crédito na condição de parceiro fornecedor será proporcional aos percentuais abaixo informado.

O fornecedor deverá habilitar na categoria parceiro fornecedor, em até 7 (sete) dias após a data da homologação, por meio de notificação formal as recuperandas. Contudo, para a concretização desta forma diferenciada de pagamento deverá haver consenso entre a devedora e o respectivo credor, podendo as recuperandas recusá-la caso entenda que a oferta não lhe traga vantagem econômica.

Caso o credor parceiro fornecedor, por qualquer motivo, suspenda ou interrompa o fornecimento de produtos e serviços, os pagamentos nas condições aqui previstas serão igualmente interrompidos, voltando-se à condição original de recebimento, nos termos previstos para respectiva classe do credor.

- **Aceleração do pagamento:** haverá a aceleração do pagamento do crédito sujeito à recuperação judicial, mediante a apuração mensal do volume e prazo do fornecimento, aplicando o percentual de 5% (cinco por cento) e com pagamento no mês subsequente, após a homologação do plano de recuperação judicial modificado e consolidado.

Também serão computados para fins de aceleração do pagamento os fornecimentos de produtos ou serviços realizados nos moldes dessa cláusula a data do pedido de recuperação judicial e antes da aprovação do plano ("fornecimento anterior"), que serão adimplidos em até 06 (seis) meses após a aprovação da homologação do plano de recuperação judicial modificado e consolidado, em parcelas mensais e consecutivas, sem a incidência de juros ou correção monetária, vencendo se a primeira 30 (trinta) dias após a sua homologação.

Os credores deverão informar de maneira expressa as recuperandas, a intenção de se enquadrarem como credores parceiros fornecedores, por escrito, através de correspondência escrita e endereçada as recuperandas, no prazo improrrogável de 7 (sete) dias após a realização da assembleia que aprovar o presente plano recuperação judicial modificado e consolidado.

4.2. Credor colaborador financiador: As instituições financeiras que financiarem a operação das recuperandas através da concessão de linhas de crédito terão os saldos de seus créditos concursais pagos da seguinte forma, consideradas as seguintes premissas:

- **Premissas mínimas:** O credor colaborador financiador, que deverá ser instituição financeira ou equiparado, que conceder e efetuar operações financeiras de crédito junto às recuperandas no período entre data do pedido da recuperação judicial e a data de aprovação do plano de recuperação judicial, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor alocado na lista credores;
- **Condição de pagamento:** O credor colaborador financiador deixará de ter seus créditos concursais pagos na forma da cláusula 3.5., e passará a ter seus créditos concursais pagos da seguinte forma:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AOS CREDORES

- **Encargos sobre o crédito concursal:** O saldo do crédito concursal do credor colaborador financiador será corrigido monetariamente de acordo com 100% (cem por cento) do CDI e acrescido de juros de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao mês, incidentes desde a data da impetração da recuperação judicial (12-julho-21) homologação até a data da quitação do respectivo crédito;
- **Pagamento de encargos:** os encargos mensais devidos nos termos do item acima, serão corrigidos desde o pedido de recuperação judicial a base de certificado de depósito interbancário – CDI + 2,42% (dois vírgula quarenta e dois por cento) a.a. e serão pagos mensalmente, a contar a partir de 30 (trinta) dias da aprovação do plano de recuperação judicial da data de homologação do plano de recuperação judicial em AGC (assembleia geral de credores).
- **Principal:** 60 (sessenta) parcelas mensais, a serem pagas após o vencimento das 12 (doze) parcelas referentes aos encargos, conforme discriminado no quadro 07:

Quadro 07: Amortização de Colaborador – Financiador

Período	Índices Anuais sobre o Saldo Devedor
Ano 01	Carência de Principal
Ano 02	5,00%
Ano 03	10,00%
Ano 04	20,00%
Ano 05	30,00%
Ano 06	35,00%

- **Datas efetivas dos pagamentos dos encargos:** os pagamentos, terão início em 30 (trinta) dias após a data da homologação do plano de recuperação judicial, vencendo-se as demais subsequentes parcelas a cada 30 (trinta) dias. A data para pagamento das parcelas dar-se-á todo dia 30 (trinta) de cada mês ou primeiro dia útil subsequente em caso de final de semana:

Aos credores que aderirem a presente condição de pagamento, as recuperandas reconhecem que amortizações ocorridas, ou futuras, realizadas no âmbito dos contratos celebrados, e no regular exercício das garantias contratadas, restarão validas como pagamentos regulares, sendo descontados tais valores do total a ser pago na forma do plano.

Os credores que cumprirem todas as exigências acima, receberão o seu crédito sem deságio e corrigido conforme índices acima descritos.

Há também a previsão de aceleração dos pagamentos aos credores que ofertarem linhas de crédito durante a vigência da recuperação judicial, com retenção de 4,0% (quatro por cento) em cada nova operação. Essa deverá ser concedida em até uma semana após a realização da primeira assembleia geral de credores – AGC. A novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, contudo o credor requererá a suspensão das ações em face dos coobrigados/fiadores/avalistas, enquanto o plano de recuperação judicial consolidado e modificativo estiver sendo cumprido.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AOS CREDORES

4.2.1. Aceleração de pagamento para credores parceiros financiador: Aos credores que ofertarem linhas de crédito, e forem efetivadas, durante a vigência da recuperação judicial, terão seus valores acrescidos em 4% (quatro por cento) por operação a título de aceleração de pagamento sobre o valor listado.

As taxas não poderão ser superiores à taxa média publicada pelo Banco Central do Brasil para operação de capital de giro da referida instituição, referente ao mês anterior aquele do início do prazo do crédito.

É necessário que a linha de crédito seja concedida efetivamente utilizada pelas recuperandas, conforme sua necessidade e que estejam previamente cadastrado até (uma semana) após a 1ª assembleia de credores do PRJ (Plano de recuperação judicial).

Para a concretização desta forma diferenciada de pagamento deverá haver consenso entre a devedora e o respectivo credor, podendo as recuperandas recusá-las caso entenda que a oferta não lhe trará vantagem econômica.

Caso o parceiro financeiro, por qualquer motivo, suspenda, interrompa ou não renove a oferta de crédito, os pagamentos nas condições aqui previstas serão igualmente interrompidos, voltando-se à condição original de recebimento, nos termos previstos para a respectiva classe do credor, na qual está alocado.

4.3. Credor Parceiro licenciamento: devido às particularidades do negócio, se faz necessária a criação que assegurem a manutenção das atividades, e o cumprimento e do êxito do plano de recuperação judicial consolidado e modificado. Os credores que, durante a recuperação judicial, mantiverem e/ou incrementarem o contrato de utilização da marca, imagem ou propriedade intelectual registrada para a venda de um produto, serviço, eventos ou peças de comunicação promocional ou publicitária, as quais são essenciais as atividades das recuperandas, desde que atendidas das condições estabelecidas neste plano de recuperação judicial modificativo e consolidado, poderão optar pelas formas de pagamento abaixo descritas:

- **Crítérios de qualificação:** os credores que mantiverem e/ou incrementarem o licenciamento as recuperandas, terá o pagamento do seu crédito acelerado com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos novos contratos, mediante a geração novos royalties, após a homologação do plano de recuperação judicial consolidado e modificado;
- Assim, a cada nova transação comercial realizada entre as recuperandas e o fornecedor parceiro, será acrescido ao seu pagamento, o percentual acima definido aplicado sobre o total do seu novo fornecimento;
- Além disso, o parceiro licenciamento receberá o seu crédito com o deságio reduzido para 65% (sessenta e cinco por cento), desde que as operações comerciais se realizem entre as partes, ao longo do período ou até finalizar o crédito com o respectivo deságio, mantendo-se as demais condições alocadas na cláusulas acima descritas;
- O fornecedor parceiro licenciamento receberá seu crédito com carência de 1 (um) ano em 72 (setenta e duas) parcelas mensais, acrescidos de juros sobre o saldo devedor de 1,0% (um por cento) a.a., após a homologação do plano de recuperação judicial modificado e consolidado;
- O fornecedor deverá habilitar-se na categoria fornecedor parceiro licenciamento, em até 07 (sete) dias após a data da homologação deste plano de recuperação judicial modificado e consolidado, por meio de termo de adesão a ser celebrado em conjunto com as recuperandas;
- Contudo, para a concretização desta forma diferenciada de pagamento deverá haver consenso entre as recuperandas e o respectivo credor, podendo recusá-la caso entenda que a oferta não traga vantagem econômica;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Caso o fornecedor parceiro licenciamento suspensa ou interrompa o contrato de licenciamento, os pagamentos nas condições aqui previstas serão igualmente interrompidos, voltando-se à condição original de recebimento, nos termos previstos para a respectiva classe do credor.

4.4. Credores aderentes: os credores que não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, inclusive aqueles que detêm alienação ou cessão fiduciária de valores mobiliários ou imobiliários em garantia ou adiantamento de contrato de câmbio – ACC, poderão optar por serem pagos nas formas e condições previstas neste plano de recuperação judicial modificativo e consolidado, por contrato diretamente com as recuperanda ou por meio assinatura de termo de adesão.

5. Constituição e venda de unidade produtiva isolada – UPI: com o objetivo de superar a crise, as recuperandas poderão constituir unidade produtiva isolada – UPI, nos termos do artigo 60 c/c 141 c/c 142 da LRF, a serem estruturadas da seguinte forma, as quais serão descritas nos respectivos editais de venda:

5.1. Unidade produtiva isolada – UPI: poderá ser composta pelas empresas que compõem o grupo econômico Dermiwill a seguir descritas;

- Unidade produtiva isolada – UPI formada pelas organizações constituídas a partir da venda do/s CNPJ/s respectiva/s operação/ões.
- Unidade produtiva isolada – UPI constituída a partir das marcas “Dermiwill, DMW, Babygo, entre outras”;

A unidade produtiva isolada – UPI acima será precificada por empresa habilitada para devida avaliação (“valuation”). A referida avaliação será apresentada no momento do potencial venda para que ilustre o real valor de mercado dos ativos na ocasião da alienação judicial.

5.2. Destinação dos recursos oriundos da venda de unidade produtiva isolada – UPI: o produto da eventual venda da unidade produtiva isolada – UPI será utilizada da seguinte forma:

- 20% (vinte por cento) para o pagamento de créditos das fazendas públicas, vencidos ou vincendos, dando-se preferência na utilização para o pagamento de eventuais parcelamentos e/ou transações;
- 80% (oitenta por cento) para a recomposição do capital de giro das recuperandas.

A alienação de unidade produtiva isolada – UPI deverá ser realizada por propostas, respeitando os artigos 60, 141 e 142 da falência e recuperação de empresas – LRF e deverá, obrigatoriamente, ocorrer dentro dos limites mínimos a seguir exposto:

- **Valor da venda:** somente serão aceitas propostas com valor mínimo igual ou superior a 80% do valor da avaliação da unidade produtiva isolada – UPI, cujo laudo de avaliação deverá ser apresentado juntamente ao edital de venda;
- **Condições de venda:** tendo em vista o interesse social e manutenção dos empregos, bem como pelo fato dos conhecimentos específicos dos empregos, bem como pelo fato dos conhecimentos específicos detidos pelos empregados as recuperandas, a alienação de unidade produtiva isolada – UPI prevista no presente plano de recuperação judicial modificado e consolidado ocorrerá mediante regras específicas que deverão ser assumidas expressamente pelos participantes e cumpridas pelos respectivos arrematantes, que deverão constar no edital, a saber:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AOS CREDORES

- A venda da unidade produtiva isolada – UPI está caracterizada como “evento de liquidez”, e não configura premissa do plano de recuperação modificado e consolidado. Em havendo potenciais interessados, as recuperandas divulgarão a avaliação e descrição dos ativos a serem vendidos e promoverá a publicação do respectivo edital de venda;
- Em não havendo interessados, a venda não será realizada, e o plano de recuperação modificado e consolidado será cumprido em suas bases acima descritas;
- Se o processo de recuperação judicial já estiver encerrado no momento da venda, as recuperandas dão início a procedimento incidental judicial para a sua realização. Se, todavia o processo estiver em andamento, será apresentado de forma incidental à recuperação judicial;
- Ocorrendo a venda de unidade produtiva isolada – UPI através da alienação do cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, o arrematante deverá manter o quadro de colaboradores das recuperandas que estejam registrados e/ou contratados. Não podendo realizar demissões sem justa causa, sob pena do pagamento de multa de 30% (trinta por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo da possibilidade do empregado demitido sem justa causa postular sua reintegração, se assim o desejar;
- Para a manutenção dos empregados ora prevista, haverá a sucessão dos contratos de trabalho celebrado entre as recuperandas e os respectivos colaboradores, com a consequente sucessão e assunção pelo adquirente da unidade produtiva isolada – UPI de todos os deveres e obrigações a eles inerentes, inclusive passivos ocultos, sem que haja o direito de regresso do adquirente perante as recuperandas das obrigações eventualmente pagas, sejam decorrentes de fatos geradores anteriores ou posteriores à alienação;
- O adquirente se comprometerá a assumir e honrar os parcelamentos celebrados relativamente ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS dos colaboradores (se houver) da unidade produtiva isolada – UPI arrematada;
- **Edital e requisitos de alienação:** as recuperandas expedirão o edital de convocação de interessados para participar do processo competitivo de alienação da unidade produtiva isolada – UPI, contendo, além das condições previstas no item anterior, as informações necessárias para a realização do certame. O edital será publicado em jornal de ampla circulação regional ou nacional, e deverá indicar, obrigatoriamente:
 - Prazo e condições para apresentação das propostas e habilitação dos interessados;
 - Valor mínimo, respeitado as disposições do valor de venda constante no edital;
 - Bens que compõem a unidade produtiva isolada – UPI;
 - Data e local da realização do leilão;
 - Critérios de definição da proposta vencedora, respeitados os limites estabelecidos neste aditivo;
 - Obrigação de pagamento à vista ou mediante entrada de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor de venda da unidade produtiva isolada – UPI e o saldo em até 6 (seis) meses da data do certame.

O processo competitivo ocorrerá em modo e local a ser indicado pelas recuperandas em edital.

Forma de pagamento: terá preferência a proposta de maior valor e, em caso de empate, a que prever pagamento à vista, no prazo de 5 (cinco) dias a decisão que homologar a alienação judicial da unidade produtiva isolada – UPI, ou, conforme o caso, a proposta que prever o menor prazo de pagamento;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AOS CREDORES

- Não serão aceitas propostas de pagamento com valor de entrada inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação e prazo de pagamento indefinido;
- **Documentação:** as propostas deverão vir acompanhadas de cópia dos documentos de identificação dos proponentes (se pessoas físicas, cópia de documento de identidade oficial que contenha o número de inscrição no cadastro de pessoa física – CPF; e; se pessoa jurídica, cópia de documento de identidade oficial do representante legal, demonstração dos necessários poderes e comprovante de inscrição e regularidade perante os órgãos de registro de empresas);
- **Desistência ou desclassificação:** em caso de desistência ou desclassificação do proponente, será convocado o 2º (segundo) colocado para manifestar o interesse na aquisição do bem. Em todos os casos de desistência imotivada da proposta, após a homologação da venda, o desistente será responsável ao pagamento de indenização equivalente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação da unidade produtiva isolada – UPI.

Para viabilizar a alienação da unidade produtiva Isolada – UPI, fica desde já autorizada a prática de todos e quaisquer atos necessários para sua constituição e alienação, tais como os societários, cíveis e contábeis, podendo ser realizadas, se necessário, operações de cisão, incorporação, fusão e transformação.

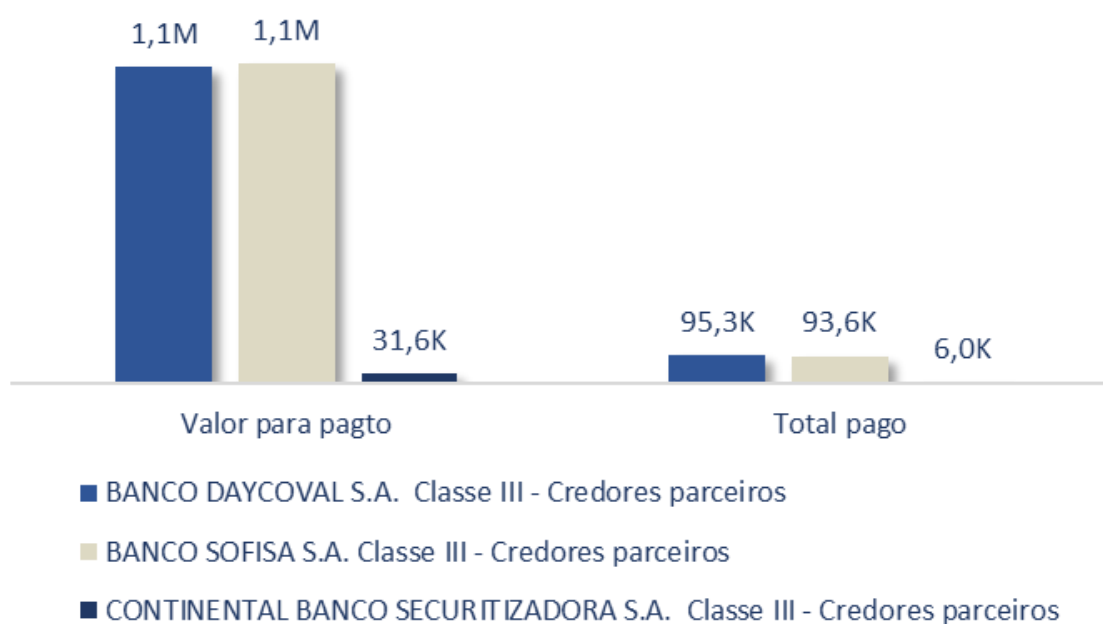
Eventuais despesas necessárias à formalização e transferência da unidade produtiva isolada – UPI e bens que a compõem serão de responsabilidade exclusiva do arrematante, incluindo, mas não se limitando, os impostos, taxas, emolumentos, honorários, despesas com leiloeiro e demais despesas necessárias à efetivação da transferência.

PAGAMENTO CREDORES PARCEIROS

A recuperanda iniciou o pagamento de credores parceiros em outubro de 2022, até março de 2023 foi pago um total de R\$ 194,8 mil, que representa 8% do total dos credores parceiros.

Credor	Classe credor	Valor em AGC	Deságio	Valor para pagto	Total pago
BANCO DAYCOVAL S.A.	Classe III - Credores parceiro	R\$ 1.085.712,81	0%	R\$ 1.085.712,81	R\$ 95.295,69
BANCO SOFISA S.A.	Classe III - Credores parceiro	R\$ 1.098.896,83	0%	R\$ 1.098.896,83	R\$ 93.590,83
CONTINENTAL BANCO SECURITIZADO	Classe III - Credores parceiro	R\$ 31.569,46	0%	R\$ 31.569,46	R\$ 5.974,19

Credores parceiros





QUESTIONÁRIO ATOS PROCESSUAIS



QUESTIONARIO ATOS PROCESSUAIS

I. Questionário sobre a duração dos atos processuais (considerar dias corridos em todas as respostas)

1. A devedor é:

- empresa de pequeno porte EPP;
- microempresa (ME)
- empresa média
- empresa grande
- grupos de empresas
- empresário individual

2. Houve litisconsórcio ativo: sim () não

2.1. Em caso positivo:

- 2 (indicar número) litisconsortes ativos
- o Plano de recuperação foi unitário () individualizado

3. Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo:

- tributário sim () não
- demais créditos excluídos da RJ: sim () não

4. Houve realização de constatação prévia: sim () não

- Em caso positivo, a constatação foi concluída em 7 (número de dias)

5. O processamento foi deferido sim () não

- Em caso positivo, em quanto tempo? 49 dias desde a distribuição da inicial
- Em caso positivo, houve emenda da inicial? sim () não
- Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar:
- () indeferimento para todos os litisconsortes;
- () indeferimento para (indicar número) litisconsortes
- Em caso negativo, indicar fundamento legal para indeferimento: [campo para digitação]

6. Qual o tempo decorrido entre:

6.1. a distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial; 154 dias (indicar número)

6.2. a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial; 105 dias (indicar número)

6.3. a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação; 393 dias (indicar número)

6.4. a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores; 393 dias (indicar número)

6.5. a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores; 393 dias (indicar número)

6.6. a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano) ; 402 dias (indicar número)

6.7. a distribuição da inicial e a convolação em falência:

- em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores; dias (indicar número)
- em caso de recuperação judicial concedida; dias (indicar número)

QUESTIONARIO ATOS PROCESSUAIS

6.8. a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores; _95_ dias (indicar número)

6.9. a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05; ___ dias (indicar número)

6.10. o tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência); ___ dias (indicar número)

7. Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei

• 11.101/05 (cram down): () sim não

8. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: () sim não

8.1. Em caso positivo, o plano foi: () mantido integralmente mantido em parte () anulado

9. Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): () sim não

10. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: () sim não

10.1. Em caso positivo, o leilão foi realizado: () antes depois () antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação)

10.2. Houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: () sim não

10.3. Na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: autorizada () rejeitada

11. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: () sim não

11.1. Em caso positivo, a alienação foi realizada: () antes depois () antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação)

12. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: () sim não

12.1. Em caso positivo, houve a outorga de garantia real () sim não

12.2. Em caso de outorga, a garantia constituída foi: alienação fiduciária () cessão fiduciária () hipoteca penhor () outro direito real de garantia

13. Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial sim () não

13.1. Em caso positivo, o pedido foi formulado:

• ___ (indicar número) dias contados da distribuição da inicial

• ___ (indicar número) dias contados da concessão da recuperação judicial

13.2. O plano modificativo foi: aprovado () rejeitado

13.3. Em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: _3_ (indicar número) dias

QUESTIONARIO ATOS PROCESSUAIS

14. Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência: [inserir campo de texto] (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.).

15. Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: sim () não

15.1. Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração:

15. 2: Indicar o valor total da remuneração fixada:

CONTATO – NOSSO ESCRITÓRIO

 +55 11 2092-2244


 +55 11 98574-2244

 Alameda Rio Negro, 161 – 10º andar
Conj. 1.001 – Sala Conajud – Alphaville/SP

 conajud.com.br

 contato@conajud.com.br

  @conajud

 [conajud/](https://www.linkedin.com/company/conajud/)

